



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 157

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 6.704.000,00 (seis milhões, setecentos e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 6.704.000,00 (seis milhões e setecentos e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado a financiar a implantação de Centros Sociais Urbanos Tipo "C", nos municípios de Tianguá e Itapipoca, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de novembro de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento das obras de pavimentação asfáltica da sede daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de novembro de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 179^a SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício nº S-18/78, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 75.926, do extinto Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade da Tabela de Vencimentos anexa à Resolução do Conselho Superior da Magistratura da Guanabara, de 14-10-65.

— Ofício nº S-12/78, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.836, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Tabela A, IV, 2, "a", a que se refere o art. 10, do Decreto-lei nº 112, de 9 de outubro de 1969, do extinto Estado do Rio de Janeiro.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Referente ao adiamento da homenagem que seria prestada na presente sessão, à memória do Professor Nehemias Gueiros.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Itamar Franco que se ausentará do País.

1.2.4 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 337/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

— Projeto de Lei do Senado nº 338/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, que institui a correção monetária nos débitos de obras contratadas pelos órgãos da administração direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não pagas 30 (trinta) dias após o respectivo faturamento.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 348/78, de autoria do Sr. Senador Hugo Ramos, solicitando seja consignado um voto de congratulações com o Embaixador Sette Câmara por sua ascensão à Corte Internacional de Justiça de Haia.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Análise do resultado do último pleito eleitoral no País.

SENADOR MURILLO PARAISSO — Apresentando suas despedidas ao Senado Federal, no momento em que dele se afasta em virtude do término de seu mandato.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 310/78, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do

pronunciamento feito pelo General João Baptista Figueiredo, no dia 15 de outubro de 1978, após ser eleito Presidente da República. **Aprovado.**

— Requerimento nº 311/78, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Karlos Rischbieter, Presidente do Banco do Brasil, ao receber, juntamente com o Doutor Osvaldo Roberto Colin e o Coronel Walter Peracchi Barcellos, o título de Cidadão Benemérito, outorgado pela Câmara Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74; na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras provisões. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro, Franco Montoro, Benjamim Farah e Itamar Franco. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/78 (nº 2.284-B/76, na Casa de origem), que revoga o art. 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 248/78-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1979, nas seguintes partes:

— Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Agricultura e Produção. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Segurança Pública. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 69/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a aplicação do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Processo político-eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Adoção pelo Conselho Monetário Nacional de medidas restritivas ao crédito no País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Estágio de universitários brasileiros no Senado Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Exposição do Director-Geral da Itaipu Binacional, General Costa Cavalcanti, proferida no "Seminário sobre Opções Energéticas Brasileiras", promovido pela Universidade de Brasília.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 180^a SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1978 (nº 5.495-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da Repú-

blica, que autoriza a alienação do imóvel que menciona, situado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1978 (nº 2.189-C, de 1976, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil.

2.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 201/78, que dispõe sobre desligamento e filiação partidária de candidato a cargo eletivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/78 (nº 5.569-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/77 (nº 877-E/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

— Projeto de Lei do Senado nº 248/78-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1979. (Redação final.)

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 70/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 86/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 87/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a elevar em Cr\$ 14.000.000,00

(quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 228/78 (nº 388/78, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Tríndad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Granada. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 246/78 (nº 411/78, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antônio Carlos de Abreu e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala. Apreciação adiada por falta de quorum.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 12, de 1978.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 179^a SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E RENATO FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Ernando Uchôa — Agenor Maria — Marcos Freire — Luiz Cavaalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Daniel Kieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 741, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 18, de 1978, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal "cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 75.926, do extinto Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade da Tabela de Vencimentos anexa à Resolução do Conselho Superior da Magistratura da Guanabara, de 14-10-65".

Relator: Senador Nelson Carmelo

Vem o Supremo Tribunal Federal, através do julgamento ao Recurso Extraordinário nº 75.926, do extinto Estado da Guanabara,

declarar a inconstitucionalidade da Tabela de Vencimentos anexa à Resolução do Conselho Superior da Magistratura da Guanabara, de 14-10-65, publicada no D.O. da Guanabara, Parte III, Suplemento 197, de 18 de outubro de 1965, págs. 1 e 2.

O ofício, de número e teor aírás transcritos, é o modo pelo qual se propicia ao Senado Federal exercitar a sua tarefa constitucional, prevista no art. 42, VII, de suspender a execução do documento letal julgado inconstitucional.

A Tabela inquinada de inconstitucionalidade, dispendo sobre salários e vantagens dos funcionários de cartórios oficializados e sendo parte de uma resolução (anexa) do Conselho Superior da Magistratura da Guanabara, este um órgão do Judiciário, violou o princípio da harmonia e independência dos poderes.

Assim, sendo inteiramente procedente a presente declaração de inconstitucionalidade, apresentamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1978

“Suspender, por inconstitucionalidade, a execução da Tabela de Vencimentos anexa à Resolução do Conselho Superior da Magistratura da Guanabara de 14-10-65.”

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 24 de outubro de 1973, nos autos do Recurso Extraordinário nº 75.926, do extinto Estado da Guanabara, a execução da Tabela de Vencimentos anexa à Resolução do Conselho Superior da Magistratura da Guanabara, de 14-10-65.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Accioly Filho — Cunha Lima — Lenoir Vargas — Leite Chaves — Itálvio Coelho.

PARECER Nº 742, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S”, nº 12, de 1978, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal “cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.836, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Tabela A, IV, 2, “a”, a que se refere o art. 10, do Decreto-lei nº 112, de 9 de outubro de 1969, do extinto Estado do Rio de Janeiro”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

A ementa supra resume todo o processo, de que resultou a declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal, em decisão unânime prolatada a 16 de março deste ano, tendo como Presidente e Relator o Ministro Carlos Thompson Flores.

A tabela inquinada de inconstitucional em seu item IV, inciso 2, refere-se ao “Registro de Programações” cinematográfica e teatral, instituindo uma taxa equivalente a quatro poltronas por sessão, também atingindo parques de diversões e outros estabelecimentos de diversões.

Adverte a decisão que o Estado do Rio de Janeiro pretendeu exercitar uma “segunda censura”, quando se trata de competência federal, ex-vi, do art. 8º, item VIII, alínea d, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 26 do Decreto-lei nº 43/66, *verbis*:

“Art. 43. A censura de filmes cinematográficos, para todo o território nacional, tanto para exibição em cinemas, como para exibição na televisão, é da exclusiva competência da União.”

Em igual sentido, fora declarada a inconstitucionalidade do art. 41, nº XX, alínea c, da Lei Estadual nº 4.292/67, de Minas Gerais,

que instituía “taxa de expediente”, no tocante à aprovação de programas de rádio e televisão, havendo ocorrência análoga quanto às leis dos Estados de São Paulo e do Espírito Santo.

Descaberia, em todos esses casos, a invocação do art. 18 da Constituição, onde se cuida de taxa cobrada em razão do poder de polícias, que, no caso, só pode ser exercitado pela União.

Assim, inteiramente procedente a arguição da mais alta Corte de Justiça do País, no cumprimento de expresso mandamento constitucional, apresentamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1978

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução da Tabela A, IV, 2, “a”, a que se refere o art. 10, do Decreto-lei nº 112, de 9 de outubro de 1969, do extinto Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 16 de março de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.836, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da Tabela A, IV, 2, “a”, a que se refere o art. 10, do Decreto-lei nº 112, de 9 de outubro de 1969, do extinto Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Accioly Filho — Cunha Lima — Lenoir Vargas — Leite Chaves — Itálvio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com requerimento aprovado pelo Plenário, o tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão deveria ser dedicado a reverenciar a memória do Professor Nehemias Gueiros.

Atendendo, entretanto, à solicitação de alguns Senadores, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, resolve adiar a homenagem para data a ser posteriormente marcada.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projetos de Resolução nºs 70, 86 e 87, de 1978; e

Mensagens Presidenciais nºs 228 e 246, de 1978, referentes à escolha de Chefes de Missão Diplomática.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 23 de outubro de 1978.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 28 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar da Delegação Brasileira à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1978. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 23 de novembro de 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Heitor

Dias, Wilson Gonçalves, José Sarney e Henrique de La Rocque, pelos nobres Srs. Senadores Ruy Santos, Jarbas Passarinho, Hevídio Nunes e Lenoir Vargas, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1978 (CN) que "altera a redação do art. 74 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria

Brasília, 23 de novembro de 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^{ta}, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Heitor Dias a Arnon de Mello, pelos nobres Srs. Senadores Ruy Santos e Jarbas Passarinho, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17 de 1978 (CN) que "modifica a redação do *caput* do art. 36 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 337, DE 1978

"Modifica a redação do § 3º do artigo 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 3º O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que, em consequência de acidente do trabalho, necessitar da assistência permanente de outra pessoa, segundo critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, será majorado em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.367/76, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho, a cargo do INPS, atribui ao segurado aposentado por invalidez consequente de acidente do trabalho, que necessite de permanentes cuidados de outra pessoa, um acréscimo de vinte e cinco por cento nos respectivos proventos, justamente para atendimento às despesas com a manutenção dessa pessoa que lhe presta assistência.

Tal providência é altamente meritória, eis que destinada a proporcionar melhores condições de sobrevivência para inválido que, só por si, não pode levar a cabo suas carências básicas.

Aquele percentual de majoração nos proventos, contudo, é bastante baixo, irrisório mesmo, sobretudo se considerarmos que o próprio valor da aposentadoria por invalidez não está sequer perto do que seria de desejar-se.

Sendo assim, e para que a providência da lei tenha eficaz resultado, estamos propondo a majoração daquele percentual para quarenta por cento.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1978. — Orestes Quercia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

Art. 5º Os benefícios por acidente do trabalho serão calculados, concedidos, mantidos e reajustados na forma do regime de previdência social do INPS, salvo no tocante aos valores dos benefícios de que trata este artigo, que serão os seguintes:

§ 3º O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que em consequência do acidente do trabalho necessitar da assistência permanente de outra pessoa, segundo critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, será majorado em 25% (vinte e cinco por cento).

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 338, DE 1978

Institui a correção monetária nos débitos de obras contratadas pelos órgãos da administração direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não pagas 30 (trinta) dias após o respectivo faturamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias devidas em função de obras contratadas por órgãos da administração direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, serão corrigidas monetariamente, quando não pagas até 30 (trinta) dias após o respectivo faturamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva o presente Projeto acautelar uma situação cuja ocorrência é comum, qual seja o recebimento de uma etapa da obra pela administração pública em geral, sem o respectivo pagamento logo em seguida do valor fixado em contrato.

A inadimplência configura uma situação em que o devedor, quando vem a pagar, o faz em valores que já não são reais, porquanto durante o período entre os dois fatos a inflação reduziu o poder aquisitivo da moeda.

A compensação pela perda somente pode ser feita desde que aplicados coeficientes de correção da moeda, que tornem o valor estipulado em contrato financeiramente atualizado.

O índice de correção monetária aplicável ao caso é o definido, a cada mês, para aplicação nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Importa situar assim a questão para que haja equilíbrio entre as partes, devedor e credor, porquanto estes, quando assumem compromissos, admitem também, muitas das vezes, contratualmente, cláusulas de reajustamento de valores monetários, que dependem, para a sua liquidação, do recebimento do pagamento de obras contratadas e entregues.

O Projeto, portanto, no que busca suavizar uma situação adversa, abarca inúmeros exemplos, que, por serem tantos, já se tornaram comuns.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1978. — Murilo Paraiso.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 348, DE 1978

Requeiro, ouvido o plenário, seja consignado em nossos Anais um voto de congratulações com o Embaixador Sette Câmara por sua ascensão à Corte Internacional de Justiça de Haia. Sua Excelência já preside de algum tempo a Comissão de Direito Internacional da ONU, se constituindo sua eleição o tácito reconhecimento de sua profícua atuação à frente daquele importante órgão das Nações Unidas.

Justificação

José Sette Câmara Filho formou-se pela Universidade do Estado de Minas Gerais, donde é filho, graduando-se com destaque ante seus colegas, dado os primores de sua inteligência e a vontade sempre manifestada no perseguir os seus objetivos desde cedo, por seus pendores, para a carreira diplomática, onde ingressou por concurso. Antes, para custear seus estudos, trabalhou na Prefeitura de Belo Horizonte, ao tempo do Governo local do ex-Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sua vida pública se desdobrou em vários setores, pois foi membro do gabinete civil do Presidente Getúlio Vargas, subchefe da Casa Civil do Presidente Juscelino, e depois exercendo a sua chefia, donde saiu para exercer a alta missão de Governador Provisório do nascente Estado da Guanabara, em cujo período soube realizar uma grande obra de governo, sobretudo de plena adaptação às exigências de uma unidade federativa. Tive ocasião de sentir de perto toda a sua magnífica formação moral e intelectual pois tive a honra de ser líder do seu governo, privando, assim, de sua intimidade de homem público. Dali partiu para também implantar a Prefeitura de Brasília onde se houve com igual descortino. Entremes, e após deixar a Prefeitura de Brasília, exerceu o jornalismo sendo um dos diretores do *Jornal do Brasil*, órgão que honra a imprensa brasileira, como é notório. Na sua carreira, desde logo foi enviado para o Canadá, como cônsul de 3ª classe e ali conquistou o título de Master em Civil Law, pela Universidade de MacGill. Foi chefe da delegação brasileira Permanente do Brasil em Genebra. Em 1961 foi removido para Ottawa, como Embaixador, retornando à Suíça em 1963, como nosso Embaixador junto ao Governo de Berna. Em 1964 foi nomeado chefe da delegação brasileira permanente na ONU onde permaneceu até meados de 1968. Representou o Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas. A eleição ora conquistada, lhe dá um mandato de nove anos na Corte Internacional de Haia, donde o Brasil esteve ausente por cerca de 22 anos. Sua eleição se deu, praticamente, sem concorrente, o que se constituiu em fato singular, honrando-o, porém, mais ainda, honrando o próprio País. Fato tão auspicioso e de tanta significação para o Brasil não podia deixar de figurar nos Anais da Câmara Alta do País.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1978. — Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 245, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Constituição do nosso País estabelece que: "Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido". Esta é a palavra da lei porque, na realidade dos nossos dias, todo poder emana do sistema,

ou pelo menos, deve ser respaldado por ele, daí a diferenciação entre o Brasil real e o Brasil oficial, o Brasil legal, que são, na realidade, diferentes, em razão do regime autoritário que impera em nosso País há tantos anos.

O futuro Presidente, General João Baptista Figueiredo, destacou, do nosso ponto de vista, dois momentos em sua "campanha" eleitoral junto aos seus colegas de armas, numa reunião amplamente noticiada pela imprensa, ele teria dito que se fosse necessário fechar, ele fecharia. Este foi um dos momentos que nós queríamos assinalar. E o outro momento toda a Nação viu, pela televisão: o General João Baptista Figueiredo, no dia da sua eleição, disse que se fosse necessário arrebentar para abrir, ou prender gentes para abrir o nosso regime, ele assim agiria.

Dois momentos, duas alegações.

Sr. Presidente, estamos ainda sob o fragor das últimas eleições parlamentares de 15 de novembro. Essas eleições, se deve servir a todos nós, políticos, para análise, se deve servir a todo o País, para análise, deve servir, principalmente, para análise do futuro Presidente da República.

Dessas eleições, Sr. Presidente, tiramos duas conclusões, do nosso ponto de vista as mais importantes: a primeira é a de que o MDB conseguiu, realmente, uma vitória extraordinária.

Apesar das pressões ontem anunciadas aqui pelo Senador Leite Chaves, no Estado do Paraná, hoje ou amanhã no Estado do Rio Grande do Norte as pressões serão assinaladas pelo nosso companheiro Agenor Maria, e assim por diante.

Mesmo com as pressões que toda a Nação conheceu, mesmo com a força da máquina oficial favorável à ARENA, mesmo com a Lei Falcão, que impediu o MDB de dizer o seu programa, a sua mensagem pelo rádio e televisão, mesmo com o fato de o MDB estar disputando apenas com três titulares no Senado, podemos concluir, tranquilamente, que o MDB saiu vitorioso, com oito, nove ou dez Senadores.

Ainda não temos o resultado final, o número de votos para a Câmara Federal, mas o MDB poderá, inclusive, ter uma maioria de votos. E, infelizmente, em razão do "pacote de abril", não terá maioria de cadeiras na Câmara Federal; da mesma forma que no Senado, em razão do "pacote de abril", que criou o "Senador biônico", não teremos maioria do MDB.

Mas o Governo, ao invés de encarar esse resultado com humildade, quer, na realidade, "tapar o sol com a peneira". Quem disse esta frase, também, não foi ninguém do MDB, mas o futuro Vice-Presidente da República e ex-Governador de Minas Gerais, Aureliano Chaves.

A conclusão do futuro Vice-Presidente é a de que o MDB venceu; em contrapartida, a de que a ARENA perdeu. Mas esta ideia também é esposada pelo eminentíssimo ex-Governador de Minas Gerais, Sr. Senador Magalhães Pinto, ex-Presidente desta Casa.

A Nação, em verdade, manifestou-se de uma maneira plebiscitária e condenou o Governo. Este é um aspecto que nós levantamos para análise.

Sr. Presidente, outro ponto a destacar é a questão dos votos em branco e nulos. Esses votos foram, sem dúvida alguma, a condenação ao artificialismo do quadro partidário do nosso País.

Há alguns meses, o eminentíssimo Senador Luiz Viana dizia, num dos seus pronunciamentos, aqui no Senado, que o quadro partidário, em nosso País, é composto de dois Partidos: um Partido sem voz e um Partido sem vez.

O Partido sem voz, a ARENA, cujo comando, nas suas ações cotidianas, não vem do consenso livre da maioria dos seus membros, mas do Executivo. Portanto, o comando a que a ARENA obedece não vem do consenso da maioria dos seus membros, mas do Poder Executivo. Afinal, a ARENA não escolhe o seu Presidente, não escolhe o seu Líder, não escolhe o Presidente do Congresso, os Governadores, nem o Presidente da República. A ARENA é o aspecto formal das decisões que já vêm de cima.

O MDB, por outro lado, é o Partido sem vez, porque está impedido de ser Governo. Pode falar, mas também não pode falar pelo rádio, pela televisão, e está impedido de ser Governo.

Para isso tivemos o "pacote de abril" — antes, tínhamos tido a Lei Falcão — que impôs à Nação a eleição indireta para Governadores, quando o MDB estava preparando-se para mais um estágio do seu progresso neste País para ganhar as eleições em governos estaduais.

Mas o "pacote de abril" foi além, Sr. Presidente, impedindo o MDB de ser Governo. Foi além, porque também quis impedir — esta foi a sua vontade — impedir o MDB de ser maioria no Congresso Nacional: inventou-se a figura do Senador eleito indiretamente, adotou-se um novo critério no que diz respeito à proporcionalidade pelos Estados para a Câmara Federal. O Estado de São Paulo poderia estar elegendo quase 80 Deputados, no entanto, ficou limitado a 55.

O artifício do "pacote de abril", portanto, impediu o MDB de ser Governo nos Estados, em muitos deles e, ao mesmo tempo, quis impedir o MDB de ser maioria no Congresso Nacional.

A realidade, Sr. Presidente, que foi tão bem assinalada pelo Senador Luiz Viana, é a de que o nosso quadro partidário proporciona dois Partidos políticos que não têm acesso ao poder, à estrutura do poder — nem a ARENA, nem o MDB.

O voto branco, o voto nulo quiseram, evidentemente, atingir esse artificialismo que representa o quadro partidário em nosso País.

Quem mantém esse artificialismo senão o Governo que monopoliza o poder?

Quem mantém esse artificialismo, afinal? — Exatamente quem foi condenado pelo voto branco e pelo voto nulo.

Os votos branco e nulo condenaram o artificialismo. Quem mantém o artificialismo? — O Governo, arbitrariamente. Portanto, foi condenado, também, pelos votos brancos e nulos.

Somando os votos do MDB, os votos brancos e os nulos, terei a medida exata do repúdio dos brasileiros ao atual estado de coisas. De que maneira reage o Governo ante os ensinamentos das eleições de 15 de novembro? Como reage o Governo à mensagem que o povo depositou nas urnas, no último dia 15? — Com nenhuma humildade, sem nenhuma intenção de aprender a vontade e o pensamento do povo.

Por quê? Primeiro, faz exercícios mentais para tentar dizer que ganhou as eleições; segundo, faz questão de aprovar o seu Projeto de Lei de Segurança Nacional, tão propriamente chamado de Lei de Insegurança Nacional, em virtude do retrocesso que impõe ao País em tantos aspectos e principalmente em razão da Lei de Imprensa, no seu art. 50; terceiro, falando em reformulação do quadro partidário, mantendo os Partidos afastados do poder.

Ainda ontem, pela televisão, dois ex-Governadores do Norte e Nordeste declaravam, em entrevista, que deveriam ser extintos os Partidos. Novo quadro partidário, extinção dos Partidos. Não deixam por menos. Ora, mudar o quadro partidário agora, só se for para tornar este quadro mais artificial ainda, e menos representativo, porque, em vez de dois Partidos sem possibilidade de acesso ao poder, teremos três ou quatro partidos; em vez de dois partidos que não mandam nada, serão três partidos que não mandam nada, serão quatro partidos que não mandam nada.

Na realidade, sabemos o que está por trás disso: querem o esvaziamento do MDB. Não querem interpretar a vontade popular como, na verdade, devia ser interpretada, porque para isso se faz Lei Falcão, se faz o "pacote de abril", e, se for preciso, se dissolvem os Partidos ou se reformula o quadro partidário. O que interessa é a manutenção do artificialismo que o povo brasileiro condenou nas urnas de 15 de novembro e que o Governo não procurou conhecer esta condenação a fundo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o General Figueiredo é quem tem responsabilidade maior — como já disse — de pensar nestas condenações. S. Ex^e deve

escolher entre ser o Presidente do Brasil, e para isso deve compreender a mensagem do povo, ou ser o Presidente do Sistema.

O povo brasileiro indicou, no dia 15 de novembro, o caminho: quer um regime de liberdade, de justiça social, quer acabar com o regime autoritário que manda neste País. O General Figueiredo deve escolher entre a sua mensagem aos seus Colegas de Arma e aquilo que S. Ex^e disse no dia das eleições. Deve escolher o seu caminho e meditar a respeito.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Orestes Quérzia, congratulo-me com V. Ex^e pela clarividente análise das últimas eleições, objeto do seu discurso. V. Ex^e até hoje foi o homem mais votado neste País, e não o foi graciosamente, mas sim devido à impressionante imagem que V. Ex^e causa às massas, a sinceridade com que V. Ex^e defende as causas populares que são objeto de seus projetos nesta Casa.

Numa antevista de homem sensível ao fenômeno político, V. Ex^e já está pressentindo o desastre que pode ser essa tentativa do mundo oficial em forjar a criação artificial de outros partidos. Tanto a ARENA como o MDB foram Partidos criados de cima para baixo, por uma conveniência do sistema, mas as circunstâncias determinaram que nos tornássemos Partido. Posso assegurar que o Movimento Democrático Brasileiro hoje é um Partido com lideranças, com programa, com teses e com confiabilidade nacional. Então, quando os trabalhadores, quando a classe média, quando os homens de empresa sérios deste País passam a ver o MDB como um real Partido, a enfeixar esperanças nacionais, como procede o mundo oficial? De maneira insinuosa e insidiosa, a criar distorções ou possibilidades de distorções, para que nos dividamos e nos enganemos. Os homens de jornais têm dito que o criador do futuro Partido Trabalhista Brasileiro seria nada mais nada menos do que o General Golbery do Couto e Silva. S. Ex^e jamais teve na vida convivência, contato ou vinculações com as camadas populares, inclusive é homem de empresa, foi presidente ou ainda é de uma multinacional, fato de que se orgulha, como recentemente declarou.

Outro fomentador desse Partido seria o Sr. Delfim Netto, homem aliado a todos os grandes grupos nacionais, cuja presença no Ministério da Fazenda se caracterizou, como ele próprio declarou, pelo esforço desmedido na criação de um bolo para uma posterior repartição, repartição que não se deu. Foi ele o representante, foi ele o responsável diretamente pela concentração insuportável da renda, com a marginalização de 80% dos brasileiros. Então, há essa ilusão, como se o nosso Partido hoje não estivesse consciente nem tivesse força e respaldo para não mais cair nesses logros, nesses engodos. O Partido Trabalhista não é aquele que tem o nome Trabalhista. É aquele que defende e realiza as teses trabalhistas. Todas as teses dos trabalhadores foram encampadas pelo nosso Partido, mesmo porque, na grande maioria, nosso Partido compõe-se de trabalhadores. Os seus líderes são homens que saíram da classe média e das universidades, são homens sintonizados com as grandes teses nacionais — redistribuição da renda, supressão do Imposto de Renda sobre salário, eliminação do latifúndio, colonização racional e lógica do Oeste do País, nacionalização de bancos, participação do empregado nos lucros da empresa, percepção de salário justo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Estou plenamente de acordo com V. Ex^e Agradeço seu aparte e lembro que o MDB, num regime democrático pleno, não é contra o pluripartidarismo. Ao contrário. Inclusive o nosso programa prevê a luta em favor do pluripartidarismo. O que é importante salientar agora é que os Partidos não têm acesso à estrutura de poder. A divisão servirá para um retrocesso ainda maior. O MDB hoje é um instrumento de estabilidade à denúncia das coisas erradas. Evidentemente, não pode, em razão do interesse social do País, do interesse político do País, sofrer qualquer arranhão. E é exatamente o que se pretende.

companheiros de bancada, mas pode estar certo de que não são apenas eles que lhe prestam homenagem. E se começou por aludir a manifestações cordiais e simpáticas dos nobres Senadores Franco Montoro e Dirceu Cardoso, quando do seu primeiro pronunciamento nesta Casa, tenha a certeza de que, os juízos então emitidos, vieram a ser confirmados no curso do desempenho do seu mandato. São estas as palavras que, com prazer, digo em nome de todos da Bancada da Oposição, nesta Casa. Felicito a V. Ex^e pela maneira como desempenhou o mandato de Senador. E posso dizer que, não apenas no seio de seus companheiros de Partido, mas também de seus colegas da Oposição, o traço que fica da sua passagem é um traço de simpatia e de apreço.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard; eu não poderia esperar outra coisa de V. Ex^e, como também de resto posso referir-me a toda a Bancada, tanto do MDB como da ARENA. Realmente, eu sei que consegui fazer amigos aqui, embora esteja no momento atribuindo à maior qualidade dos demais Senadores do que minha, essa condição de fazer amigos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Pois não, Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — As vésperas da chegada de V. Ex^e ao Senado, o meu fraternal amigo Senador Nilo Coelho fez-me de V. Ex^e as melhores referências. E eu o recebi, aqui, por vários motivos e também por esse, de braços abertos. Mas no convívio com V. Ex^e ficou, do seu espírito, do seu patriotismo, do seu trabalho, a melhor das impressões. V. Ex^e pode ficar certo, deixou no Senado um nome firmado como dos melhores representantes que Pernambuco mandou a esta Casa.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Senador Ruy Santos, muito obrigado por suas palavras e pelo valor que elas encerram, exatamente por se tratar de um dos mais antigos Senadores desta Casa. Fico muito feliz com o seu aparte.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Não fora o fato de serem conhecidos os três nomes de pernambucanos que disputaram a senatoria por Pernambuco, três nomes do maior quilate, eu diria que Pernambuco carregava uma grande responsabilidade de dar um substituto à altura do valor de V. Ex^e, Senador Murilo Paraíso. Mas, para mim que me liguei tão intimamente a V. Ex^e por laços de amizade e consideração, se dependesse da minha opção outro Senador não teria Pernambuco nesta Casa que não o meu querido colega Murilo Paraíso.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Muito obrigado.

Aos que acreditavam nos nossos propósitos e aos caros Senadores, tão solícitos e tão atenciosos, nos exemplos em que nos inspiramos, devemos, indiscutivelmente a grande parcela de algumas vitórias que, sem modéstia, reconhecemos foram conquistadas a curto prazo, na complementação do mandato do inesquecível homem público Paulo Guerra.

Esses fatores básicos, tiveram inclusive força para nos impelir à incursão em áreas que, penetradas por um engenheiro, poderia até parecer uma ousadia.

Nesse sentido, recordamos que as comemorações oficiais do transcurso do sesquicentenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, foram aqui realizadas, em função de requerimento de nossa autoria que, embora técnico, jamais perderemos de vista o sentido

além — jurídico do 11 de agosto de 1827 e muito menos alienaremos o sentimento nacional que datas, como esta, suscitam em todos nós.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Murilo Paraíso, se V. Ex^e recebeu na hora preambular da sua atuação no Senado as palavras da minha admiração e da minha amizade, desejo que se inscreva na hora nona da sua participação na vida desta Casa, a expressão da minha admiração e meu respeito. Fui seu companheiro aqui no Plenário. Sou testemunha do trabalho eficiente, das manifestações magníficas, dos pronunciamentos estudados e meticulosos, milimetrados a compasso e esquadro que V. Ex^e fez neste Plenário. Fui seu companheiro na primeira Comissão Parlamentar de Inquérito que o Senado criou para apurar acusações sobre a política nuclear brasileira. E não só eu, ouvi de pessoas interessadas, fora da Comissão, fora daquelas que ali chegaram para depôr, as mais altas referências ao trabalho que V. Ex^e lá deixou. Quero dizer a V. Ex^e que representou o povo do seu interior no Governo de Pernambuco, representou Pernambuco, aqui no Senado, luminosa, brilhantemente. E há de representar amanhã, quando deixar este Senado e o País para representar magnificamente o Brasil na ONU, como um dos integrantes da nossa delegação. São os votos que faço. São as flores que deposito no monumento intelectual e moral que aqui deixou.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso. Concedo o aparte ao nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Gostaria de acrescentar ao que disse o Líder da minha Bancada, referindo-se à personalidade de V. Ex^e que de fato não foi uma missão fácil para mim substituir, aqui no Senado, a figura do Senador Paulo Guerra, tal a impressão que S. Ex^e deixou entre nós pelo seu trabalho, pela sua seriedade, sobretudo, pela figura de político, segundo o modelo a que o Senador Paulo Brossard se referiu. Mas V. Ex^e é da escola de Paulo Guerra e não deixou de maneira alguma apagar-se a luz daquele facho com que S. Ex^e clareou a sua Bancada. No que diz respeito à minha pessoa, quero dizer que V. Ex^e deixou em mim um grande amigo e um grande admirador. Muito obrigado.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, competência, dedicação ao trabalho, bravura na defesa de seus pontos de vista, todas essas palavras aqui já foram exaltadas demais como qualidade básicas de V. Ex^e no desempenho de seu mandato. Mas gostaríamos, aqui, de destacar, muito mais, era o advogado da região sofrida nordestina, o engenheiro que é um empresário bem sucedido, o homem afeito às dificuldades da nossa região, o homem que lá venceu e trouxe a sua voz para se juntar à de seus companheiros na defesa dos interesses maiores da área que tanto carece da atenção do poder público. Acreditamos que talvez seja esse o ângulo mais importante e ressaltar da multifária atividade de V. Ex^e nesta Casa: a defesa permanente dos interesses da brava gente nordestina, em particular, da gente da Mauricéia.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Senador Virgílio Távora, meus agradecimentos profundos pelas suas palavras.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Ouço o nobre Senador Magalhães Pinto.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Desejo associar-me à exaltação que está sendo feita pelos meus colegas à personalidade de V. Ex^o e, de modo especial, à sua brilhante atuação no Senado Federal. Sei que não preciso dizer de V. Ex^o mais do que tem sido dito aqui. Foi V. Ex^o um excelente companheiro e, em pouco tempo, conquistou a amizade de todos os seus colegas. Entre esses, quero incluir-me de maneira permanente pela admiração de suas virtudes cívicas e pelas suas qualidades de cidadão.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Senador Magalhães Pinto, a honra é minha em tê-lo entre os meus amigos. Muito obrigado.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Ouço o Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — No momento em que V. Ex^o faz uma despedida, um pouco antecipada, do Senado da República, desejo inserir nesta unânime manifestação de simpatia, de cordialidade e de admiração, à passagem de V. Ex^o por esta Casa, uma palavra também de Santa Catarina. V. Ex^o é um *gentleman* no físico e na inteligência...

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Muito obrigado.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — ... e aqui, em todas as intervenções de que fui testemunha, V. Ex^o saiu-se com raro brilhantismo, com uma eficiência pertinaz e com um alto senso de responsabilidade da missão que lhe foi delegada. Como já foi dito, há pouco, V. Ex^o preencheu, por inteiro, a lacuna deixada pelo saudoso companheiro Paulo Guerra. Estas são as palavras que me pareceram conveniente transmitir a V. Ex^o, por parte da representação de Santa Catarina.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Senador, muito obrigado.

Apenas quero destacar um aspecto: estou fazendo a despedida exatamente no meu último dia de Senado, porque viajo hoje para os Estados Unidos.

A nossa tônica, nesta Casa, foi a luta aberta contra as disparidades regionais que tantos e tão sérios danos vêm causando a própria unidade política do País.

Diversas vezes estivemos nesta tribuna — sempre honrados com apartes de apoio dos nossos pares — para protestar contra o atraso e o subdesenvolvimento do Norte e Nordeste desta Nação.

Jamais fugimos aos compromissos com o Governo, cuja bancada, no Senado Federal, temos a honra de integrar. Mas sempre entendemos que esses compromissos estavam aquém daqueles outros, assumidos conosco mesmo, de colocar os interesses superiores do progresso nacional e do bem-estar de todos os brasileiros, acima de posicionamentos meramente político-partidários.

Felizmente a ARENA sempre teve a mesma compreensão e, em nenhum momento, tentou obstacular os nossos passos nas denúncias que fizemos dos erros do Governo, animados pelo desejo de, assim procedendo, melhor servir ao próprio Governo, à Nação e ao povo.

E nunca nos limitamos às restrições e à apresentação dos problemas senão também, e ao mesmo tempo, à indicação do que julgávamos ser caminhos para a correção das falhas.

Com o respeito que devotamos à figura singular de estadista do eminentíssimo presidente Geisel, todas as vezes que o procuramos, em audiências que nos foram concedidas, tivemos o cuidado de apresentar-lhe uma agenda de problemas de Pernambuco realmente

graves, nas áreas política, econômica e social, com as soluções que nos pareciam as mais procedentes para cada caso, em função da realidade brasileira e conscientes das dificuldades de quem dirige uma nação-continento como é o Brasil.

Proclamamos, por diversas vezes, que a SUDENE não poderia operar milagres, quando se sabe que os seus recursos financeiros foram pulverizados pela aplicação até em regiões desenvolvidas do País.

Nesse capítulo, aliás, foi exatamente onde mais se uniram as vozes dos representantes do Nordeste, independentemente das siglas partidárias que os separam. E, parece, que os primeiros frutos dessa união começam a ser colhidos, com as recentes medidas governamentais que objetivam reduzir as dificuldades financeiras daquela agência de desenvolvimento regional do Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui ficam as nossas despedidas do Senado Federal, abrangendo a todos que o compõem: desde os nobres Senadores até os mais modestos servidores desta Casa.

Que Deus continue a guiar os destinos da nossa Pátria e que, na próxima legislatura, os novos Senadores que para aqui virão, juntamente com os que aqui ainda permanecerão, possam, mais ardorosamente ainda, continuar a luta sem tréguas na promoção do desenvolvimento deste nosso grande País.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Paulo Brossard

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 310, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento feito pelo General João Baptista Figueiredo, no dia 15 de outubro de 1978, após ser eleito Presidente da República.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

E o seguinte o pronunciamento cuja transcrição é solicitada:

Brasileiros e Brasileiras:

Começa hoje, para mim, o sonho jamais sonhado, a dignidade suprema que o País confere aos seus cidadãos.

Considero o múnus da presidência da Presidência da República um mandato afirmativo e categórico para a promoção do bem comum. Para servir à Pátria e ao Povo.

Recebo a eleição de hoje com humildade, diante da grandeza do Brasil. Com coragem, para enfrentar os problemas que temos pela frente. Com o otimismo e a confiança resultantes do conhecimento íntimo da nossa gente e de suas aspirações. Com a lealdade dos que se comprometem a usar a franqueza, amar a verdade e sustentar a probidade.

A reconstrução institucional e a restauração da ordem democrática, no Brasil, deram passo firme, anteontem, com a promulgação das reformas políticas votadas pelo Congresso Nacional.

Hoje, o Colégio Eleitoral, depositário da delegação outorgada pela maioria dos brasileiros, dá aos escolhidos a legitimidade constitucional, indispensável e insubstituível.

Com raízes no pensamento dos tenentes de 1922, o processo revolucionário registra uma fascinante evolução. Do florescimento dos conceitos resultou a maturação dos instrumentos de ação social, utilizados a partir de 1964.

Assim, baseada na democracia, na justiça e na participação, a Revolução continuará. Cumprirá etapas e viverá, enquanto houver entre nós memória dos compromissos históricos assumidos a 31 de março, pelo povo de nossa terra.

A quadra significativa da história, que hoje vivemos, não é — como acontece ainda em outros países — a procura dramática da própria identidade nacional.

Neste ocaso de século, o Brasil é mais que uma aurora. É promessa de que o exemplo de nossos avós frutificará em realizações concretas, a bem da humanidade.

No Brasil, as borrascas e bonanças coincidem com os grandes movimentos de afirmação nacional; de inconformismo com a estagnação econômica, com a predominância de oligarquias, e com a compressão social como meio de conservação de um *status quo* sufocante.

Na crônica de um País gigante, como o nosso, hão de registrar-se inúmeros conflitos, choques, retrocessos e erros.

Observados pela ótica mesquinha do negativismo estéril, ou das ambições imediatistas, podem servir de pretexto à descrença.

Mas quem descre não é brasileiro.

A esmagadora maioria dos brasileiros vive a vida coletiva, participa da construção do presente e das realidades futuras. Para ela, pouco importam os queixumes sem grandeza e os maus presságios. Os que só procuram amargor, nos horizontes da esperança, ali encontram sua pobre safra de votos tristes.

Mas, esses, não somos nós. Nossa exemplo é a ação do Presidente Ernesto Geisel, na concepção e na condução da grande marcha do Brasil para seus caminhos democráticos. A figura do Presidente Geisel destaca-se, hoje, entre os dirigentes mundiais, pela confiança que despertam seus atributos de honradez, serenidade, descortino e firmeza.

A infalível justiça da História consagrará o comandante de nossa passagem pelos difíceis caminhos de transição, que o Brasil vem percorrendo em pacífica e paciente escalada.

A Providência entregou à nossa geração a delicada tarefa de formalizar e aplicar os instrumentos jurídicos-políticos, adequados à abordagem e à solução dos nossos problemas. Sei que estes são enormes. Contudo, sei que os nossos recursos, a nossa disposição, e a nossa criatividade para resolvê-los são bem maiores que as dificuldades.

Homens do povo, eu e o Vice-Presidente eleito, Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, fomos elevados pelos nossos patriarcas a posições cuja eminência só nos aumenta as responsabilidades, deveres, encargos.

É o que teremos de devolver ao povo, em trabalho e sacrifício.

De uma coisa pode o brasileiro estar seguro.

De mim não se espere capitulação ou abandono.

Nunca desertarei o meu mandato, precisamente porque não me pertence, mas a cada brasileiro.

Continuarei fiel aos que honradamente confiaram em mim. Por isto, porque sempre fui assim, chego ao ponto culminante da minha vida sem sentimentos menores. O meu amor pelo Brasil superou em mim a capacidade de odiar, de ressentir-me, de magoar-me.

Reconheço que a disputa é própria dos regimes abertos, das instituições sadias. Travado o pleito, porém, quero apresentar ao povo a mensagem que é a própria expressão do caráter nacional: a minha mão estendida em conciliação.

A democracia só funciona como soma de todos os esforços em prol do bem comum, muito além do total agregado de benefícios particulares, a pessoas, grupos, ou facções.

Espero, pois, a ajuda e a participação dos que se opuseram a mim. A crítica de boa fé é mais que o aplauso: é a solidariedade que une os homens de bem.

As divergências são o sangue do regime democrático. As lutas intestinas, porém, denunciam a decomposição do tecido social.

O que proponho ao Brasil ao meu povo, é confiança nos designios do futuro Chefe do Governo e na ação dos seus colaboradores, escolhidos na medida em que sirvam ao esforço comum pela democracia.

A democracia que a sociedade moderna reclama e exige, terá de afirmar-se, cada vez mais, como proposição voltada para as necessidades quotidianas do homem. Os ideais humanitários inspiram e orientam sua jornada.

A construção da nova sociedade brasileira, pelas suas proporções, pela sobrecarga histórica de suas responsabilidades, já não comporta o individualismo. O compromisso com a comunidade é ponto de partida e chegada das próprias tarefas governamentais.

Caber-me-á, daqui a cinco meses, ser o principal guardião da soberania nacional. Não quero esperar, entretanto, para pedir ao bom e generoso povo brasileiro, sem distinções, acima dos ressentimentos pessoais, aquilo de que preciso já, agora: o apoio, a compreensão, a esperança.

Para que, juntos, possamos dedicar-nos a realizar, como adultos, a Pátria com que, em meninos, sonhávamos.

Para que a democracia seja uma palavra com som e hálito de amor.

Para que a justiça social tenha a forma de mãos dadas de brasileiros.

Para que ao homem brasileiro pertençam os frutos do desenvolvimento.

Para que falemos todos a linguagem de irmãos.

Peço a Deus que me inspire, e proteja e abençoe todos nós, Todos aqueles que participam deste espetáculo de grandeza: o contínuo despertar de mais de cento e dez milhões de seres humanos que, em um pedaço privilegiado do planeta, buscam confiante o bem-estar coletivo, o progresso social, e o aprimoramento espiritual, dentro da ordem e da liberdade

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 311, de 1978, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Karlos Rischbieter, Presidente do Banco do Brasil, ao receber, juntamente com o Doutor Osvaldo Roberto Colin e o Coronel Walter Peracchi Barcellos, o título de Cidadão Benemérito, outorgado pela Câmara Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

“Sr. Presidente,

O título de Cidadão Benemérito que essa egrégia Câmara de Vereadores outorga ao Dr. Osvaldo Roberto Colin e o de Cidadão Honorário ao Cel. Walter Peracchi Barcellos, são concedidos pelos expressivos méritos pessoais dos homenageados em função do seu trabalho no Banco do Brasil em prol de Joinville, de Santa Catarina e do Brasil.

O Cel. Walter Peracchi Barcellos, riograndense ilustre, antes de ser Diretor da 6ª Região — Santa Catarina e Paraná — exerceu os

mais importantes cargos desta República, como Deputado Federal, Governador e Ministro.

Trouxe para o Banco do Brasil a fina sensibilidade do político preocupado com seu povo e seu País, dando uma nova dimensão aos negócios do Banco com os Estados de sua diretoria e, muito em especial, com Santa Catarina, pelo qual nutre particular sentimento de afeto.

Passou a ser Diretor da 7ª Região — Rio Grande do Sul —, mas não esquece os amigos que tem neste Estado e é o próprio exemplo do homem que não esquece nunca as amizades que faz ao longo da vida.

Acredito, entretanto, que dos homenageados nenhum expresse com tanta fidelidade a própria imagem do Banco do Brasil — quando completa 170 anos — do que o nosso estimado Diretor Administrativo, Dr. Osvaldo Roberto Colin, filho desta generosa cidade.

Os que conhecem na intimidade o Banco do Brasil e o Dr. Colin sabem que ambos se identificam profundamente e como estou sendo comedido em minhas palavras.

Penso que o seu padrinho, Roberto Lacourt, que o aconselhou a ingressar no Banco, falecido há mais de vinte anos, não tenha podido acompanhar o êxito de seu afilhado e o quanto ele é útil ao Banco, ao seu Estado e ao País.

A marca da personalidade, do espírito prático e profundamente humano do Dr. Colin está presente em todo o Banco.

Participou, em 1964, do grupo de trabalho da Reforma Bancária, pois já era Chefe do Departamento de Contabilidade, sendo o autor das "notas reversais", que viabilizaram o processo de transferência de encargos do Banco do Brasil para o Banco Central.

Esse trabalho foi de alta significação, pois permitiu ao Banco do Brasil conservar a significativa posição de liderança que ocupava no sistema bancário nacional, o que a história dos anos posteriores se encarregou de comprovar.

Sua inteligência lúcida sempre o levou a prestigiar a modernização dos serviços e a se interessar por métodos e processos de trabalho praticados em outros países.

Estagiou no The Chase Manhattan Bank e no Banker's Trust e daí saiu o planejamento do atual sistema de Caixa Executivo, totalmente assimilado pelos demais bancos, proporcionando completa reformulação no sistema de expediente dos bancos brasileiros.

Poderia citar inúmeros exemplos de modernização que o Dr. Colin introduziu no Banco, nas áreas de mecanização de serviços, de telecomunicações e teleprocessamento, depois absorvidos pela rede bancária, mas prefiro citar apenas o instrumento pioneiro do "Cheque-Ouro", o mais bem sucedido dos serviços criados pelo Banco do Brasil.

Importantes, entretanto, foram os reflexos do trabalho do Diretor Colin na formação da moderna mentalidade do funcionalismo do Banco, o que foi conseguido pela simplicidade da sua figura humana, sempre preocupado com os problemas do pessoal nos seus mais abrangentes aspectos profissionais, sociais e familiares.

Assim, foi graças ao trabalho de homens como o Dr. Colin e o Cel. Peracchi, o primeiro, antigo funcionário e o segundo, o político que veio trazer sua visão e sensibilidade, que o Banco do Brasil, nestes 170 anos, transformou em uma das mais úteis e expressivas instituições na nação.

Nenhuma outra nação do Terceiro Mundo conseguiu organizar tão expressiva instituição financeira, inteiramente voltada a serviço de sua economia e presente nos cinco continentes através de 48 agências e com quase 1.200 no País.

Recebo de bom grado as críticas patrióticas, que contribuem para melhor desempenho do Banco e à sua integração às aspirações nacionais de desenvolvimento e justiça social.

Preocupo-me, porém, quando vejo críticas apressadas ao Banco do Brasil, indispensável não só ao pequeno e distante homem do campo e ao pequeno e médio empresários, mas também ao próprio equilíbrio do sistema bancário nacional.

Lembro ainda que o Banco do Brasil cumpre, com absoluto rigor, o Orçamento Monetário e resiste estoicamente à permanente solicitação de maiores créditos, dentro do consciente propósito de contribuir com o Governo no combate à inflação.

A proposta, agora, de criação dos Postos Avançados de Crédito Rural, em que o Banco do Brasil se oferece a levar o crédito, assistência técnica e a política de preços mínimos aos mais de mil municípios brasileiros ainda não assistidos por nenhuma agência bancária, é a comprovação categórica do interesse do Governo Geisel para com o pequeno produtor rural e o aumento da produção nacional de alimentos.

A homenagem que essa Câmara de Vereadores me dedica, nesta oportunidade, agradeço comovido e a transfiro ao Banco do Brasil, pois a merecem o eminentíssimo homem público Walter Peracchi Barcellos e esse homem admirável de sisudez aparente, mas muito afável e cordial, que é Osvaldo Roberto Colin, a própria alma do Banco do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 777, de 1977, e 667, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehman; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Leite Chaves, e voto vencido, em parte, dos Senhores Senadores Lenoir Vargas, Otto Lehmann, Wilson Gonçalves, Gustavo Capanema, Itálvio Coelho e Helvídio Nunes.

Em discussão o projeto, substitutivo e emendas.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece-me oportuno tecer estas considerações porque na forma como se acumulam os avulsos, não é fácil aos ilustres Senadores desta Casa, sobretudo, àqueles que não atuam na Comissão de Constituição e Justiça formarem um conhecimento completo sobre a posição do Projeto de locação, ora posto em discussão por V. Exª

Impõe-se um ligeiro retrospecto. O projeto é originário do Poder Executivo, que o enviou à Câmara dos Deputados em 1974, tendo ali permanecido aproximadamente por quatro anos consecutivos. A Câmara dos Deputados realizou um trabalho apreciável sobre a Mensagem do Poder Executivo, unificando a locação, o que não ocorria com o projeto do Poder Executivo a Câmara eliminou a denúncia vazia, que era mantida no projeto do Governo. Foi, então, que veio a esta Casa o projeto com o nº 1 de 1978. Coube-nos, então, o encargo de ser o seu relator. Ao apresentar o nosso trabalho sugerimos à Comissão de Constituição e Justiça uma série de alterações, sem contudo mudar a substância do projeto original da Câmara dos Deputados. Vindo a plenário, voltou o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, por interferência da nobre Liderança do Governo. A alegação, no momento, era a de que apenas pequenas mudanças, mas essenciais, haveriam de ser nele introduzidas. Entretanto, ao invés dessas mudanças, o nobre Senador Helvídio Nunes apresentou um substitutivo completo. Esse substitutivo do nobre Senador Helvídio Nunes mudou completamente não só a sistemática, as disposições, como mesmo o espírito do projeto que o Senado estava em vias de votar.

Ainda como relator, tivemos a oportunidade de apresentar o nosso parecer, e mostramos que a finalidade do Parecer do nobre Senador Helvídio Nunes era, exclusivamente, a de restabelecer a denúncia vazia e que, por isso, não poderia ser aceito, e que, além do mais, incidia em outros graves pontos, a afetar o interesse dos locatários. E emiti o parecer, mostrando, através de alíneas que vão de "a" a "z" — aliás, exaurindo o alfabeto — a impossibilidade de que a Casa aceitasse aquele substitutivo e optava pela aprovação daquele que já estivera antes aqui no Plenário. Mas, a Comissão, na sua sabedoria, bem como o próprio Senador Helvídio Nunes se dispuseram a aceitar a maioria das nossas observações e integrá-las ao projeto, como de fato se fez. Mas, não aquilo que o Senador havia estabelecido no seu substitutivo que era a denúncia vazia. Entretanto, como procedeu a Comissão? Aceitou o substitutivo Helvídio Nunes, que incorporou todas aquelas nossas observações e mais, rejeitou a denúncia vazia. Resultado, ficou o arcabouço do projeto Helvídio Nunes sem a denúncia vazia e com aquilo que considerávamos essencial num projeto de locação no País.

Esse projeto está hoje em votação. E confesso a V. Ex's, Srs. Senadores, que esse proíte é mais abrangente. Quer dizer, feitas aquelas modificações o projeto se tornou melhor que o da Câmara dos Deputados, porque é mais abrangente. Ele, então, reuniu todos os dispositivos esparsos sobre locação e criou de fato um estatuto para a locação no País.

Esses esclarecimentos eram necessários, Sr. Presidente, porque sem eles o Senado não teria condições de votá-lo porque o meu voto divergente aqui consta rejeitando o substitutivo Helvídio Nunes e não há nenhuma informação de que aqueles dispositivos foram ali acolhidos.

De maneira, Sr. Presidente, que se a Maioria se dispuser desta vez a aceitar este projeto, eu não tenho dúvida de que teremos cumprido para com os inquilinos brasileiros e também com os locadores o nosso grande dever de oferecer uma lei que contivesse parâmetros e previsões para a solução de todos os conflitos. Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esta é uma tarde significativa na História do Senado Federal. Tenho a consciência de que, Maioria e Minoria, somarão os seus votos para rejeitarem a denúncia vazia, que expulsou dos lares tantas famílias, criou tantos dramas, sem proveito senão para alguns proprietários mais desumanos. É natural que o proprietário obtenha uma majoração do aluguel a cada ano que passa, mas é preciso que haja um limite para que ele não se exceda na fixação desse aumento.

O projeto, que foi tão amplamente debatido na Comissão de Constituição e Justiça, contou com o voto inicialmente do Senador Leite Chaves e o lúcido substitutivo do Senador Helvídio Nunes. A Comissão agiu sem nenhuma preocupação partidária. Entre os votos que rejeitaram a denúncia vazia e a excluíram da legislação brasileira, estavam dois Senadores da ARENA: o Senador Accioly Filho e o Senador Heitor Dias. Não houve, portanto, naquela Comissão, como em regra não há, e V. Ex^a honrou por muitos anos, nenhuma preocupação partidária. Agimos ali com a preocupação de atender a um reclamo nacional. Quem fez essa campanha política, percorrendo o sertão e as capitais, sente que o povo tinha como um dos pontos vitais pelo qual se batia, a queda da denúncia vazia; a revogação desse dispositivo desumano que afinal, agora, encontra o seu termo.

Quero registrar, com satisfação, que o Senado Federal, antes de encerrar a sua tarefa este ano, revoga a denúncia vazia, e quero endear a V. Ex^a, Sr. Presidente, um apelo final: já foi deferida a inclu-

são na Ordem do Dia de um outro projeto pelo qual se batem também todos os que acompanham o desenrolar da vida brasileira: é aquele que põe termo à pesca da baleia. Espero que V. Ex^a, de acordo com os demais companheiros da Mesa, inclua esse projeto entre aqueles que, antes do dia 5 de dezembro devem ser votados, para que o Senado dê ao País uma satisfação e a certeza de que não compactua com empresa estrangeira que explora, no Brasil, essa caça desumana e injusta.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para discutir o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece que haverá aprovação final do Senado, de uma medida que está sendo reclamada por toda a opinião pública brasileira. É a eliminação da denúncia vazia.

Esta é, hoje uma das maiores reivindicações da população brasileira. Os aluguéis são impossíveis, eram as palavras que ouvíamos em todas as cidades do interior que percorremos durante a campanha. Como resultado destas eleições, certamente toda a população brasileira verá nesta decisão do Senado, o atendimento de uma reivindicação sua.

Esperamos, Sr. Presidente, que a votação que vai ser feita agora seja mantida até o fim por todos aqueles que vão participar da votação e que outras manobras não venham perturbar ou desviar o Congresso Nacional do cumprimento deste dever de dar uma solução de rigorosa justiça a uma reivindicação que é de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Benjamim Farah, para discutir o projeto.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Franco Montoro acabou de traduzir fielmente o meu pensamento, porque na verdade o projeto que vai extinguir a denúncia vazia, foi nesta campanha um dos motivos de maior interesse do povo. Os parlamentares e também os candidatos que não tinham cadeira nas Casas Legislativas, na sua imensa maioria interpretaram os sentimentos e as tendências do povo, sobremodo na Cidade do Rio de Janeiro, todos se comprometiam na luta contra a denúncia vazia. O nobre Senador Franco Montoro traz também o pensamento dos paulistas. Acredito que esse seja o pensamento de todos os brasileiros.

A Casa, hoje votando este projeto, dará uma demonstração da sua sensibilidade pelos problemas sociais deste povo, deste povo sofrido, que olha para o Congresso como uma das suas grandes esperanças. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

E o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA N.º 1 — CCJ

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 01, de 1977 (n.º 2.320, de 1974, na Casa de origem), que "regula a locação predial urbana, e dá outras providências".

Art. 1.º A locação de prédio urbano, seja qual for sua natureza, regula-se pelo disposto nesta lei.

§ 1.º São nulas de pleno direito as cláusulas do contrato de locação:

a) que impliquem renúncia do locatário aos direitos que lhe são assegurados por disposições desta Lei que não admitam estipulação em contrário; ou

b) que visem a restringir esses direitos.

§ 2.º A locação dos prédios urbanos de propriedade da União continua regida pela legislação que lhe é própria.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Seção I

Obrigações do Locador e do Locatário

Pluralidade de Locadores ou Locatários.

Art. 2.º Havendo mais de um locador ou mais de um locatário, entende-se que são solidários, se o contrário não se estipulou.

Obrigações do Locador

Art. 3.º O locador é obrigado:

I — a entregar ao locatário o prédio locado, em estado de servir ao uso a que se destina e a mantê-lo nesse estado, enquanto perdurar a locação, salvo cláusula expressa em contrário;

II — a responder pelos vícios, ou defeitos, do prédio locado, anteriores à locação;

III — a garantir ao locatário, durante o tempo da locação, o uso pacífico do prédio locado;

IV — a resguardar o locatário de embargos ou turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre o prédio;

V — a não mudar, durante a locação, a forma nem o destino do prédio alugado;

VI — a dar ao locatário recibo das importâncias por este pagas, com a discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionados.

Obrigações do Locatário

Art. 4.º O locatário é obrigado:

I — a servir-se do prédio para os usos convencionados, ou presumidos, conforme a natureza dele e

as circunstâncias, bem como a tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

II — a pagar pontualmente o aluguel, no prazo ajustado, ou, na falta de ajuste, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido;

III — a pagar pontualmente, nos termos ajustados, os encargos convencionados (art. 7.º, § 1.º);

IV — a levar ao conhecimento do locador as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito (art. 3.º, item IV);

V — a restituir o prédio, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

§ 1.º O locatário tem direito de exigir do locador, quando este lhe entrega o prédio, relação escrita do seu estado, presumindo-se, à sua falta, que o recebeu em boas condições.

§ 2.º A indenização dos danos, no caso de descumprimento do disposto no item V, ficará sujeita à correção monetária.

SEÇÃO II

Aluguel e Encargos

Aluguel e sua Correção

Art. 5.º É livre a convenção do aluguel.

§ 1.º A correção monetária do aluguel somente poderá ser exigida quando o contrato a estipular, fixando a época em que será efetuada e as condições a que ficará sujeita.

§ 2.º A correção monetária do aluguel não poderá ultrapassar a variação do valor nominal da Obrigaçāo Reajustável do Tesouro Nacional.

Cobrança Antecipada do Aluguel

Art. 6.º É vedado ao locador, nas locações residenciais, cobrar antecipadamente o aluguel, salvo:

I — se as obrigações do locatário não tiverem garantia real ou fidejussória, caso em que poderá exigir o pagamento adiantado do aluguel correspondente a um mês; ou

II — se se tratar de prédio situado na orla marítima ou em estação climática, alugado por prazo não superior a 3 (três) meses e à pessoa domiciliada em outra cidade, caso em que poderá ser convencionado o pagamento antecipado do aluguel pela temporada.

Tributos, Tarifas e Despesas de Condomínio.

Art. 7.º Os tributos, as tarifas e as despesas de condomínio são de responsabilidade do locador, salvo ajuste em contrário.

§ 1.º O contrato pode estipular a obrigação de o locatário pagar o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, as taxas municipais, as tarifas e as despesas normais de condomínio relativas ao prédio locado.

§ 2.º No caso do parágrafo anterior, salvo estipulação diversa no contrato, o pagamento dos encargos de responsabilidade do locatário far-se-á pelo regime de reembolso ao locador, dentro de 30 dias da data em que este apresentar o recibo, acompanhado da prova do pagamento.

§ 3.º O locatário obrigado ao pagamento das despesas normais de condomínio tem o direito de exa-

xados estes, de plano, pelo Juiz, em percentual sobre o valor do débito.

§ 1.º O Juiz marcará dia e hora para que, dentro em quinze (15) dias, seja purgada a mora, procedendo-se ao depósito da importância, caso o locador se recuse a recebê-la.

§ 2.º Não se admitirá a purgação da mora se o locatário já se houver beneficiado desta faculdade, por duas vezes, nos 12 meses imediatamente anteriores à propositura da ação e o débito, na data do ajuizamento da petição inicial, for superior a 2 meses de aluguel, salvo se justificáveis, a critério do juiz, os motivos de uma ou de outra dessas circunstâncias.

§ 3.º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão consideradas as purgações realizadas até a entrada em vigor desta lei.

Prazo para Desocupação do Prédio

Art. 36. O Juiz, ao julgar procedente a ação de despejo, assinará ao réu o prazo de 60 dias para a desocupação do prédio, salvo se, entre a data da citação e da sentença de primeiro grau, tiverem decorrido mais de 3 meses, ou, ainda, se a locação houver sido rescindida por infração do disposto nos itens II e III do artigo 4.º e no artigo 10, ou nos casos do item II do artigo 6.º e do artigo 19, quando o prazo para a desocupação não excederá de 15 dias.

Execução da Sentença

Art. 37. A execução da sentença que decretar o despejo far-se-á por notificação ao réu, e, quando presentes, às pessoas que habitem o prédio, para que o desocupem no prazo assinado, sob pena de despejo.

§ 1.º Fendo o prazo, o prédio será despejado por dois oficiais de justiça, se necessário com o emprego de força, inclusive arrombamento.

§ 2.º Os oficiais entregarão os móveis à guarda de depositário judicial, se não os quiser retirar o despejado.

§ 3.º Sob pena de suspensão ou demissão, os oficiais não executarão o despejo até o 7.º dia seguinte ao do falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão de qualquer das pessoas que o habitem, e o sobrestarão, até nova ordem, quando houver no prédio pessoa acometida de enfermidade grave.

Abandono do Prédio

Art. 38. Quando, após ajuizada a ação, o prédio for abandonado, o juiz, se o requerer o autor, verificado o fato, expedir-lhe-á mandado de imissão de posse, aplicando-se, se for o caso, o disposto no § 2.º do artigo 37.

Hospitais, Escolas e Asilos

Art. 39. A sentença que julgar procedente a ação de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde ou ensino, ou asilos, assinará ao réu o prazo de 1 ano para a desocupação do prédio, salvo se entre a data da citação e a da sentença de primeiro grau houver decorrido mais de 1 ano, caso em que o prazo para a desocupação não excederá de 6 meses.

Parágrafo único. Em se tratando de estabelecimento de ensino, o Juiz, respeitado o prazo mínimo de 6 meses, disporá de modo a que a desocupação se dê durante as férias escolares.

Efeito da Apelação

Art. 40. Será recebida, somente no efeito devolutivo, a apelação interposta contra sentença que de-

cretar o despejo por infração do disposto nos itens II e III do artigo 4.º e no artigo 10, ou nos casos do item II do artigo 6.º, e do artigo 19.

Seção IX Disposições Penais

Art. 41. Constitui contravenção penal, punida com prisão simples, de 5 dias a 6 meses, e multa variável de 10 a 100 vezes o valor das ORTN's à data da sentença:

I — exigir, por motivo da locação ou sublocação, quantia ou valor além do aluguel e dos encargos permitidos nesta lei;

II — recusar fornecer recibo de aluguel;

III — cobrar aluguel antecipadamente nos casos em que é vedado por esta lei.

CAPÍTULO II

Disposições especiais sobre locações não residenciais

Art. 42. As condições de locação de imóveis destinados a fins não residenciais, bem como o processo de renovação dos respectivos contratos, e a fixação e revisão dos aluguéis, são regulados pelo Decreto n.º 24.150, de 20-4-34, quando satisfeitas as exigências nele estabelecidas; não proposta a ação renovatória na forma prevista no mesmo Decreto, a locação passa a sujeitar-se, integralmente, ao regime instituído no Capítulo I desta lei.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto no artigo 31 do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, é admitida a correção monetária dos aluguéis, na forma e pelos índices que o contrato fixar, limitada pelo disposto no § 2.º do artigo 5.º desta lei.

§ 2.º O disposto no artigo 35 sobre purgação da mora aplica-se às locações amparadas pelo Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934.

§ 3.º Aos Serventuários de Justiça, locatários de imóveis destinados à própria serventia, judicial ou extrajudicial, se aplica, no que couber, o Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, notadamente para o efeito de direito à Ação Renovatória.

CAPÍTULO III

Disposições especiais sobre locações residenciais

Art. 43. As locações de prédios urbanos residenciais ajustadas antes de 7 de abril de 1967, salvo a dos prédios com "habite-se" concedido após 30 de novembro de 1965, regem-se pelo disposto no Capítulo I desta lei, exceto no tocante à matéria em que o presente Capítulo dispuser de modo diverso ou de maneira específica.

Seção I

Prorrogação por Tempo Indeterminado

Art. 44. As locações de que trata o artigo 43 que, na data da entrada em vigor desta lei, estiverem amparadas pelo artigo 8.º da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, continuarão prorrogadas; as contratadas por prazo certo, que se vencerem na vigência desta lei, considerar-se-ão prorrogadas por tempo indeterminado.

§ 1.º Nas prorrogações de que trata este artigo, continuarão em vigor as condições ajustadas, mas o aluguel regular-se-á pelo disposto na Seção II deste Capítulo.

§ 2.º Se a garantia das obrigações do locatário, prestada por terceiro, tiver prazo certo, o locador poderá exigir do locatário, durante a prorrogação, o pagamento adiantado de aluguel correspondente a 1

mês, ou o depósito em caução de quantia correspondente a 3 meses de aluguel.

Seção II

Aluguel e Encargos Reajustamento do Aluguel

Art. 45. Durante a prorrogação da locação, de que trata o artigo 44, o aluguel somente poderá ser reajustado quando o salário mínimo legal no País for aumentado, ou por mútuo acordo (art. 46).

§ 1.º O aluguel reajustado será exigível a partir do segundo mês após a entrada em vigor do novo salário mínimo.

§ 2.º O aluguel será reajustado na mesma proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, ocorrida entre os meses da entrada em vigor do antigo e do novo salário mínimo.

§ 3.º O primeiro reajustamento após a entrada em vigor desta lei será na mesma proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, ocorrida entre o mês-base e o da entrada em vigor do novo salário mínimo, considerando-se como mês-base:

a) o mês do último reajustamento do aluguel efetuado nos termos da legislação anterior à vigência da presente lei;

b) o mês do último reajustamento contratual no caso de locação por prazo certo, terminado na vigência desta lei;

c) o último mês do prazo contratual, no caso de locação por prazo certo, terminado na vigência desta lei, que não estipular reajustamento ou correção do aluguel.

§ 4.º O disposto nos §§ 2.º e 3.º não invalida a estipulação contratual de outros critérios de reajustamento que importem aluguel menor.

Fixação de Aluguel por Mútuo Acordo

Art. 46. O locador e o locatário podem, na vigência das prorrogações de que trata o artigo 44, ajustar novo Aluguel, fixado por mútuo acordo, assim como seu reajustamento nos termos do artigo 45.

Encargos

Art. 47. Nas locações anteriores a 30 de novembro de 1964, os tributos, despesas normais de condomínio e tarifas continuarão a cargo do contratante que os vier pagando na data da entrada em vigor da presente lei.

Parágrafo único. Nas locações ajustadas a partir de 30 de novembro de 1964 caberá ao locatário, salvo convenção em contrário, o pagamento apenas das taxas e, se o objeto da locação for unidade de vila ou edifício de apartamentos ou escritórios, das despesas normais de condomínio.

Seção III

Término

Art. 48. A locação sujeita ao regime do presente Capítulo somente poderá ser rescindida:

I — em decorrência de infração de obrigação legal ou contratual;

II — nos casos dos artigos 18, 19, 49 e 50;

III — decorrido o prazo de que trata o § 5.º do artigo 58, nas condições do item anterior;

IV — por mútuo acordo, ou por denúncia do locatário.

Retomada pelo Proprietário

Art. 49. O proprietário tem direito de retomar o prédio locado:

I — para uso próprio, se reside em prédio alheio e o pedido é feito pela primeira vez ou se, já o havendo retomado anteriormente, comprovar em juízo a necessidade do pedido;

II — para residência de ascendente ou descendente que não dispuser, nem seu cônjuge, de adequado prédio residencial próprio;

III — para demolição e edificação licenciada, ou reforma, que dêem ao prédio maior capacidade de utilização, considerando-se como tal a que importe aumento da área construída de, no mínimo, 20%, ou, se o prédio for destinado à exploração de hotel, de, no mínimo, 50%;

IV — para reparações urgentes determinadas por autoridade pública que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel, ou, podendo, o locatário se recusar a nelas consentir.

§ 1.º Igual direito tem o promitente comprador, o cessionário ou promitente cessionário, em caráter irrevogável, de direitos à aquisição do prédio locado, em cuja posse tenham sido imitidos e cujos títulos constem do Registro de Imóveis.

§ 2.º No caso do item III, o promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário somente pode pedir o prédio se já houver pago todo o preço da promessa ou, não o tendo feito, se for autorizado pelo proprietário.

§ 3.º O Instituto ou Caixa, promitente verendedor, do prédio, tem direito de pedi-lo para residência de seu associado, ou mutuário promitente comprador.

Retomada pelo Locador

Art. 50. O locador tem direito de pedir, para uso próprio, ou para residência de descendente ou ascendente seu, ou de seu cônjuge, a parte locada do prédio em que residir.

§ 1.º O locador que reside em prédio próprio tem direito, comprovando em juízo a necessidade do pedido, de retomar, para seu uso, prédio locado de sua propriedade, ou do qual seja promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário em caráter irrevogável, com imissão de posse e cujo título conste do Registro de Imóveis.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se próprio o prédio de que o locador é promitente comprador, ou de cujos direitos aquisitivos é cessionário ou promitente cessionário.

§ 3.º No caso do § 1.º, o retomante é obrigado a dar ao locatário, em igualdade de condições com terceiros, preferência para a locação do prédio em que reside e do qual se queira mudar, a menos que a mudança decorra de desapropriação ou de interdição do prédio pela autoridade pública.

Seção IV

Sublocação

Art. 51. Na sublocação, o aluguel não poderá exceder o da locação, e, quando parcial, será fixado em função da área ocupada e da situação desta no prédio.

Parágrafo único. Nas habitações coletivas, sujeitas a registro policial, o total dos aluguéis das sublocações não poderá exceder do dobro do aluguel da locação.

Reajustamento do Aluguel

Art. 52. O aluguel da sublocação poderá ser reajustado nas mesmas épocas e proporções que o da locação, ou nos termos do artigo 46.

Seção V Sucessão

Alienação do Prédio

Art. 53. Se durante a locação, o prédio for alienado, o adquirente é obrigado a respeitar a locação, ressalvado o direito de rescindí-la nos casos do artigo 49.

Parágrafo único. Havendo contrato, que conste de Registro de Imóveis, com cláusula de vigência no caso de alienação, o novo proprietário é obrigado a respeitar o prazo ajustado e somente poderá rescindir a locação no caso do item I, do artigo 48, ou por mútuo acordo.

Sucessão pelo Sublocatário

Art. 54. Se, rescindida amigavelmente a locação escrita ou verbal, ou, sendo a locação por prazo indeterminado, morrer o locatário sem qualquer dos sucessores previstos no artigo 28, o sublocatário legítimo (art. 23) terá direito de continuar a locação, desde que deposite em caução (art. 32) importância correspondente a 3 meses de aluguel.

§ 1º Havendo mais de um sublocatário legítimo, é facultado ao locador optar entre haver a todos, daí por diante como locatários diretos, ou indicar aquele que deve continuar como locatário-sublocador, o qual manterá as sublocações existentes.

§ 2º Não aceita a indicação pelo sublocatário escolhido, nem por qualquer daqueles que, em substituição, o locador indicar, todos os sublocatários serão havidos como locatários diretos.

Purgação da Mora pelo Sublocatário.

Art. 55. Ressalvada a preferência do locatário o sublocatário legítimo (art. 23), desde que satisfaça as exigências do artigo 36 e deposite em caução (art. 32) quantia correspondente a 3 meses de aluguel, subrogar-se-á nos direitos da locação, com relação ao prédio.

Parágrafo único. Se houver mais de um pretendente, o Juiz, ouvido o locador, decidirá por equidade, concedendo a locação a um deles.

Seção VI Preferência para Aquisição

Art. 56. Se o locador decidir vender o prédio locado, de sua propriedade, ou transferir o direito à sua aquisição, o locatário terá preferência para adquiri-lo, procedendo-se nos termos e condições dos artigos 1.149, 1.151, 1.153 e 1.154 a 1.157 do Código Civil, ressalvada, prioritariamente, a faculdade reconhecida ao condômino para a aquisição e resolvendo-se em perdas e danos o descumprimento da obrigação.

§ 1º Se o prédio estiver sublocado em sua totalidade, a preferência caberá ao sublocatário e, sendo vários os sublocatários, poderá ser exercida por todos, em comum, ou por qualquer deles, se houver apenas um interessado.

§ 2º Em se tratando de venda de mais de uma unidade imobiliária, a preferência incidirá sobre a totalidade dos bens objeto da alienação.

§ 3º Havendo pluralidade de candidatos, caberá a preferência ao locatário mais antigo.

§ 4º A preferência prevista neste artigo não atinge os casos de venda judicial, permuta ou doação.

SEÇÃO VII Ação de Despejo

Retomada

Art. 57. Fundando-se a ação de despejo nos artigos 49 e 50, se o locatário declarar nos autos, no prazo da contestação, que concorda com o pedido de desocupação do prédio, o Juiz homologará o acordo por sentença, na qual fixará o prazo de 6 meses para a mudança e imporá ao mesmo o ônus de pagamento das custas e dos honorários de advogado, na base de 20% do valor da causa.

§ 1º Se, findo o prazo, o réu houver desocupado o imóvel, ficará isento do pagamento das custas e dos honorários de advogado; em caso contrário, será expedido mandado de despejo que se executará desde logo e independente de qualquer notificação prévia.

§ 2º Contestada a ação, o Juiz, se a julgar procedente, assinará ao réu o prazo de 90 dias para desocupação do prédio, salvo se, entre a data da citação e a da sentença de primeiro grau, houverem decorridos 6 meses ou mais, caso em que o prazo para desocupação não ultrapassará 30 dias.

SEÇÃO VIII Ação de Revisão de Aluguel

Art. 58. O locador terá ação, de procedimento ordinário, para pedir a revisão judicial do aluguel de locação prorrogada nos termos do artigo 44.

§ 1º A ação poderá ser proposta a partir de:

a) 1º de dezembro de 1978, para as locações contratadas até 30 de novembro de 1950;

b) 1º de abril de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1950 e 30 de novembro de 1957;

c) 1º de agosto de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1957 e 30 de novembro de 1964;

d) 1º de dezembro de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1964 e 6 de abril de 1967.

§ 2º Na falta de acordo, o aluguel será arbitrado pelo Juiz.

§ 3º Os acréscimos de aluguel correspondentes aos meses decorridos durante a ação de revisão serão pagos pelo locatário, corrigidos na proporção da variação do valor nominal da Obrigaçāo Reajustável do Tesouro Nacional, em parcelas mensais fixadas pelo Juiz, até o máximo de seis a partir do mês seguinte ao em que a sentença da ação de revisão transitar em julgado.

§ 4º O aluguel fixado pelo Juiz, ou mediante acordo, ficará sujeito a reajustamento, nos termos do artigo 45, a partir do mês em que a sentença transitar em julgado, ou do acordo.

§ 5º A locação, cujo aluguel for revisto nos termos deste artigo, vigorará pelo prazo certo de 36 meses a contar da citação inicial, findo o qual passará a vigorar por tempo indeterminado.

SEÇÃO IX Disposições Penais

Contravenções

Art. 59. Constitui contravenção penal, punida com prisão simples, de 5 dias a 6 meses, e multa variável, de 10 a 100 vezes o valor da Obrigaçāo Reajus-

tável do Tesouro Nacional à data da sentença, salvo motivo de força maior:

I — deixar o retomante, nos casos dos itens I e IV do artigo 49 e do artigo 50 e seu § 1º, de dentro de 180 dias após a entrega do prédio, usá-lo para o fim declarado;

II — não iniciar o retomante, dentro de 60 dias contados da entrega do prédio, a demolição, reforma ou reparação, nos casos dos itens III e IV do artigo 49.

Multa na Retomada

Art. 60. O retomante ficará sujeito a pagar ao locatário multa arbitrada pelo Juiz, até o máximo de 24 meses de aluguel, acrescida de 20% de honorários de advogado, se, salvo motivo de força maior:

I — não usar o prédio, dentro de 60 dias da sua entrega, para o fim declarado, nos casos dos artigos 49 e 50;

II — não permanecer no prédio durante 1 ano, nos casos dos itens I e II do artigo 49 e do artigo 50.

Parágrafo único. A cobrança da multa e honorários de advogado processar-se-á nos próprios autos da ação de despejo, pelo procedimento sumaríssimo (Código de Processo Civil, arts. 276 a 281).

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias

Reajustamento Estipulado Antes da Lei n.º 6.205, de 1975

Art. 61. Aos contratos de locação com prazo determinado, vigentes na data da entrada em vigor desta lei, não se aplica o disposto no artigo 1º da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975, e no § 2º do artigo 5º da presente lei, permanecendo válidos, até o vencimento do prazo contratual, os critérios de reajustamento ou correção neles estipulados.

Aplicação das Disposições Processuais

Art. 62. As disposições processuais desta lei aplicam-se aos processos em curso.

Purgação de Mora

Art. 63. Para os fins do disposto no § 2º do artigo 35, não serão consideradas as purgações realizadas até a entrada em vigor desta lei.

Art. 64. Observadas as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional da Habitação, as Caixas Econômicas e demais entidades do Sistema Financeiro de Habitação poderão, até 31 de dezembro de 1983, destinar até 40% de suas aplicações, no setor habitacional, a empréstimos a inquilinos para aquisição de prédio em que residam, qualquer que seja a data da concessão do "habite-se".

Disposições Legais Revogadas

Art. 65. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1978, revogados:

I — o Decreto-lei n.º 7.959, de 17 de setembro de 1945;

II — o artigo 9º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951;

III — a Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964;

IV — os artigos 17 e 28 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965;

V — o Decreto-lei n.º 4, de 7 de fevereiro de 1966;

VI — o Decreto-lei n.º 6, de 14 de abril de 1966;

VII — o Decreto-lei n.º 322, de 7 de abril de 1967;

VIII — a Lei n.º 5.334, de 12 de outubro de 1967;
IX — a Lei n.º 5.441, de 24 de maio de 1968;
X — o Decreto-lei n.º 890 de 26 de setembro de 1969;

XI — os artigos 8º e 16 da Lei n.º 6.014, de 25 de dezembro de 1973;

XII — os artigos 3º, 5º e 6º da Lei n.º 6.071, de 3 de julho de 1974;

XIII — a Lei n.º 6.146, de 29 de novembro de 1974;
XIV — a Lei n.º 6.239, de 19 de setembro de 1975;

XV — o Decreto-lei n.º 1.534, de 13 de abril de 1977;

XVI — as demais disposições em contrário.

OSR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1978 (nº 2.284-B/76, na Casa de origem), que revoga o art. 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 183, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1978 (nº 2.284-B/76, na Casa de origem)

Revoga o art. 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 778. Os autos dos processos da Justiça do Trabalho não poderão sair dos cartórios ou secretarias, salvo se solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das partes, ou quando tiverem de ser remetidos aos órgãos competentes, em caso de recurso ou requisição."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OSR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, nas partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 683, de 1978, da

— Comissão do Distrito Federal, com a emenda que apresenta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, nos termos do parecer da Comissão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, nas partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 684, de 1978, da
— Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 685, de 1978, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, na parte mencionada.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 686, de 1978, da
— Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 687, de 1978, da
— Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a aplicação do regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais, tendo

PARECERES, sob nºs 337 e 338, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 69, DE 1977

Dispõe sobre a aplicação do regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aplicável aos empregados rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, o conceito de empregado rural é aquele estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o artigo 20 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O que devo dizer à Casa, na tarde de hoje, não é — sinceramente confesso — do meu agrado, no entanto, moralmente, sou obrigado a trazer ao conhecimento do Senado fatos passados na política do Rio Grande do Norte.

Para que me possa fazer melhor compreendido, é necessário que volte um pouco no tempo, relembrando as eleições de 1974.

Àquela época, em 1974, pouca gente acreditava no MDB, no meu Partido, no Rio Grande do Norte. Ninguém queria disputar uma cadeira para o Senado. Daí por que fui convidado a disputar aquela cadeira faltando três dias para a Convenção do meu Partido. Aceitei a indicação da minha Convenção, porque, se não o fizesse, o MDB não teria candidato nas eleições de 1974. Conseguir ganhar as eleições, e nas eleições de 1978 tínhamos candidatos em profusão. Em 1974 ganhava as eleições para o Senado, e em 1978 tínhamos candidatos em profusão.

Aconteceu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um fato lamentável e, por uma questão de princípios, de honestidade e de coerência com a minha vida política, devo dar conhecimento a esta Casa e à Nação.

O Presidente do meu Partido no Rio Grande do Norte, o Deputado Federal Henrique Eduardo Alves, é filho do ex-Governador, Deputado cassado, Aloísio Alves. O Sr. Aloísio Alves, há questão de uns quatro ou cinco anos, conseguia ir para a UEB — União de Empresas Brasileiras. Nesta empresa, ele conseguia crédito extraordinário junto ao Governo. Esse crédito conseguido por Aloí-

sio Alves, e aqueles que fazem a UEB, parece-me que criaram condições para que S. Ex^{ta} não continuasse a participar, através do filho, da política do MDB no meu Estado.

Assim sendo, nas eleições deste ano fui procurado por Aloísio Alves, que me dizia não ter condições de ficar contra o Governo Federal. E, não tendo condições de ficar contra o Governo Federal, seria de máxima importância para ele que o MDB não tivesse, na realidade, candidato à altura de disputar o pleito de 15 de novembro de 1978.

Fiz ver a Aloísio que ele, realmente, não tinha mandato, mas que eu era um Senador e que o meu mandato só expirava a 1º de março de 1983 e que eu não tinha como me voltar contra o meu Partido para servir a interesses outros que não fossem interesses do povo da minha terra, não tinha por que me voltar contra o meu Partido para servir a interesses subalternos.

Assim sendo, entre os vários nomes que pleiteavam a indicação, eu apontava dois candidatos, o Sr. Radir Pereira de Araújo e o Sr. Odilon Ribeiro Coutinho. Radir Pereira de Araújo, comerciante próspero da minha região, Deputado Estadual por três legislaturas, ligado ao antigo PTB, e Odilon Ribeiro Coutinho, ex-Deputado Federal e fundador do MDB no Rio Grande do Norte.

Estas duas figuras, apesar da projeção que têm no nosso Estado, não serviam aos interesses do Sr. Aloísio Alves.

Assim sendo, detendo ele 70% do Partido, negou a legenda a ambos; indicou para a convenção três nomes; o Sr. Francisco de Oliveira Rocha, Deputado Federal aqui presente, o ex-Deputado Estadual Paulo Barbalho e o Deputado Estadual Olavo Montenegro.

Em dias de junho deste ano, em Brasília, em companhia do Sr. Senador Paulo Brossard, procuramos a direção do MDB e eu fiz uma narração, juntamente com os Srs. Odilon Ribeiro Coutinho e Radir Pereira de Araújo, da situação do Rio Grande do Norte, da realidade da nossa terra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — A direção do meu partido tomou conhecimento de todos esses fatos que ora tornarei público da tribuna do Senado, para que conste dos Anais da Casa e para que a Nação deles tome conhecimento. Fomos para a Convenção no dia 22 de julho. A dissidência, liderada por mim, indicou dois candidatos: o Sr. Odilon Ribeiro Coutinho e o ex-Deputado Estadual Radir Pereira de Araújo. Naquele dia, a Convenção recebia a indicação, pelo Diretório Regional, de três nomes indicados pelo Presidente do meu partido: Francisco de Oliveira Rocha, Deputado Federal aqui presente; Paulo Barbalho, o ex-Deputado Estadual, e Olavo Montenegro, Deputado Estadual.

Abertas as urnas daquela convenção, o Sr. Radir Pereira de Araújo recebia 52 sufrágios; o Sr. Olavo Montenegro 49 e o Sr. Francisco de Oliveira Rocha 45. Portanto, eram indicados, pela Convenção, esses três nomes para disputar a cadeira no Senado, pelo MDB do meu Estado — o Rio Grande do Norte.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que era o interesse da direção da cúpula do meu partido que o MDB não ganhasse aquelas eleições.

Assim sendo, o Sr. Aloísio Alves, com o seu filho, Deputado Henrique Alves, esvaziaram a candidatura do Deputado Olavo Montenegro, que terminou renunciando. Procuraram fazer a mesma coisa com o Deputado Francisco de Oliveira Rocha, o que não conseguiram.

Tivemos, então, a seguinte situação: o Sr. Francisco de Oliveira Rocha ficou tendo o apoio do Deputado Estadual Carlos Alberto e de um candidato a Deputado Estadual, Carvalho Neto; e o Sr. Radir Pereira tendo o apoio de Agenor Maria, de Odilon Ribeiro Coutinho que tinha perdido na convenção, e do Deputado Estadual Roberto Furtado.

No dia 30 de setembro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na cidade de Mossoró, a maior cidade do Estado, e onde se encontra o maior eleitorado do interior, o Sr. Aloísio Alves, em companhia do atual

Governador do Estado, o Sr. Tarcísio Maia, e do futuro Governador Sr. Lavoisier Maia e do seu filho, Presidente do MDB, fizeram um comício em Mossoró e tiraram a máscara.

Tenho em mãos a revista *Veja* que dá conhecimento daquele comício denominado "comício bilionário", em Mossoró, "ARENA e MDB unidos no palanque". Nesse comício, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eles tiravam a máscara e apoavam acintosamente o Sr. Jessé Freire para Senador pelo Rio Grande do Norte.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a documentação que tenho em mãos, com fotografias, atestam que o Presidente do meu Partido, Sr. Henrique Alves, juntamente com o pai e 6 Deputados Estaduais, venderam a legenda do MDB à ARENA, porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu não posso acreditar que a legenda do meu Partido, através do seu Presidente, tenha achado por bem deixar de lado um candidato indicado por eles, o Sr. Francisco de Oliveira Rocha, para, voltando-se contra todos os que perfaziam o MDB, indicar o Sr. Jessé Freire para Senador da República.

Lutei, e confesso à Casa, com a maior das dificuldades, porque de todos os Deputados Estaduais do MDB...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Eu quero apartear V. Ex^{ta} somente para esclarecer a confusão em que me encontro. Lembro-me que, quando da eleição de V. Ex^{ta} — aliás um grande Senador pelo Rio Grande do Norte — o Sr. Aloísio Alves que era o cassado, se colocava ao lado de V. Ex^{ta}. E tanto isso foi verdade que, quando o Senador Dinarte Mariz aqui acusou a UEB, eu lembro bem que aqui deram entrada, no Senado da República, o Presidente do Partido, Sr. Henrique Alves e V. Ex^{ta}. O Sr. Henrique Alves foi quem entregou a defesa que V. Ex^{ta} proferiu a favor da UEB, no Rio Grande do Norte. Não quero entrar no mérito. Só quero me colocar para ouvir o discurso de V. Ex^{ta}, para saber se o Sr. Aloísio Alves foi bom quando apoiou V. Ex^{ta} e é ruim hoje, quando deixou de apoiar os candidatos de V. Ex^{ta}. Somente queria essa resposta para poder ouvir bem e raciocinar de acordo com o discurso de V. Ex^{ta}.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Darei, com o maior prazer, a resposta ao Senador Alexandre Costa. Eu não sou um Senador do Sr. Aloísio Alves, sou um Senador do Rio Grande do Norte e do Brasil. Sou Senador do MDB, da Oposição. Devo ao Sr. Aloísio Alves atenção e até gratidão, mas não subserviência. O meu compromisso é com o meu Partido, com o MDB. Não tenho compromisso com o Sr. Jessé Freire e nunca tive. As eleições deste ano tiveram três candidatos do MDB e eu não podia, para ser grato ao Sr. Aloísio Alves, me voltar contra o meu Partido para satisfazer os seus interesses mesquinhos.

Disse no início do meu discurso que o Sr. Aloísio Alves tinha conseguido empréstimos para a UEB e tudo indicava que esses empréstimos conseguidos junto ao Governo, tinham feito por onde ele ficar em situação de não poder apoiar candidatos contra o Governo.

Acontece que eu, Agenor Maria, nunca fiz empréstimos junto ao Governo. Não devo nada ao Governo; devo ao meu Partido. O Sr. Aloísio deve como Diretor da UEB, mas eu, Agenor Maria, não devo nada. Devo ao meu Partido, a Oposição.

E outro aspecto: quando assumi a tribuna para defender a UEB eu estava defendendo uma firma que trabalha, no Rio Grande do Norte, e dá emprego; é um caso completamente diferente. Trago à tribuna, na tarde de hoje, a documentação de que o meu Partido, na pessoa do seu Presidente, acintosamente, segundo todas as revistas deste País, apoiou o candidato da ARENA. E se apoiou o candidato da ARENA não poderia merecer o apoio do Senador Agenor Maria, que é do MDB. Não poderia merecer o apoio de quem, fazendo

Falta página nº 5912

Falta página nº 5913

a Senador pelo MDB. Agora, o que está provado, o que não tem sentido, é que não podemos ser enganados pelo Sr. Aloísio Alves, que quis iludir a todos no Rio Grande do Norte, que desde março encobriu o jogo sujo feito nas caladas da noite para prejudicar o MDB.

Posso confessar que o Sr. Aloísio Alves voltou à vida pública pela janela da improbidade, voltou enganando, iludindo e mistificando. E ele não podia contar com Agenor Maria porque eu nunca iludi, nunca menti e nunca mistifiquei.

Em 1970 eu era candidato a suplente de senador pelo MDB. Na noite da Convenção o Sr. Aloísio Alves conseguiu retirar o meu nome indicando o dele. Convidaram-me, na mesma noite, para ser candidato a Deputado Federal. Eu não aceitei. Fui para casa tratar dos meus negócios, e não aceitei ser Deputado Federal de graça. Não aceitei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque, graças a Deus, sempre fiz política com a cabeça erguida. Agora, o que não tem sentido é que eu possa assistir a todo esse drama de corrupção que vem acontecendo, desde março, na política do Rio Grande do Norte, e ficar calado. Não posso me calar por uma questão de princípio, por uma questão de obrigação política. Eu tinha o dever de vir a esta tribuna para dar conhecimento da realidade de todos esses fatos que ocaisaram a situação de hoje no Rio Grande do Norte.

Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Sr. Aloísio Alves queria 3 candidatos de brincadeira. Não queria um candidato de fato e de direito para ganhar as eleições, ou para disputar as eleições com o Sr. Jessé Freire. Ele desejava preencher as 3 vagas com pessoas dele, depois esvaziar estes candidatos, e o Sr. Jessé Freire ganhar a eleição, tranquilamente. Isso é o que ele queria. Mas, acontece que o MDB, no Rio Grande do Norte, é um partido que cresceu, que pertence ao povo. O MDB não é uma legenda pronta a fazer negócio, não é legenda comercial que se possa oferecer a quem der mais. Daí o motivo por que passei a ser, a partir dos dias de julho da Convenção, um elemento indesejável para a família Alves. Passei a ser um elemento traidor.

Mas, indago, Sr. Presidente e Srs. Senadores, será possível que um homem, pelo simples fato de andar direito, pelo simples fato de querer que o seu partido dispute uma eleição, e tenha, nesta disputa uma oportunidade de vitória, será que esse homem pode, realmente, ficar execrado, ser posto na rua da amargura, porque procurou defender o interesse do seu partido? Isso não tem condições de continuar acontecendo no Rio Grande do Norte, mas vem acontecendo. Vem acontecendo, infelizmente. Daí eu vir a essa tribuna, hoje, confessar aos meus pares e dar conhecimento à Nação, dessa grande realidade.

Para que a Casa tenha uma idéia, o *Jornal de Brasília* de 10 de novembro registra o seguinte:

1) SACO DE GATO (I)

Neste último fim de semana em Natal, RN, num mesmo palanque encontravam-se o ex-Governador, cassado, Aloísio Alves, seu filho Henrique, Deputado Federal do MDB, o candidato da ARENA, ao Senado, Jessé Pinto Freire, o atual governador Tarcísio Maia e o futuro Lavoisier que também é Maia e ambos da ARENA.

Cerca de cinco mil pessoas assistiram ao comício. Falava Henrique Alves: "Quando o arbítrio calou meu pai, apanhei um MDB falso e sem voto. Soergui o partido e lhe dei votos. Agora que o meu pai retorna às lides políticas MDB me abandona, me trai e fica longe de nós, logo, contra o povo. O candidato a Deputado Federal sou eu e para o Senado vamos eleger Jessé".

Tudo isso era assistido pelo correspondente do jornal francês *Le Monde*, que faz ampla reportagem sobre a política no RN. Vai custar entender...

2) SACO DE GATO (II)

Para nós, toda essa confusão não é difícil de entender. Aloísio Alves foi cassado pelo AI-5 por influência do Senador Dinarte Mariz, que tem o apoio da poderosa família dos

Rosado. Contra os dois, estão todos, num trem batizado de Cruzada da Esperança, slogan com o qual Aloísio chegou ao governo em 1962. No comício Henrique Alves dizia ao povo:

— Meu candidato ao Senado é o Jessé (da ARENA), não porque é do meu partido mas porque sempre esteve do nosso lado. Essa é a união do futuro e em janeiro estaremos juntos num novo partido, numa nova Cruzada da Esperança.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, será possível que a classe política brasileira, depois de um revolução de 14 anos, de uma revolução que se diz que veio para moralizar, de uma revolução que se diz que veio para acabar com a corrupção, para acabar com a inflação, para imprimir a esta Nação o direito, a ordem e a justiça, será que, realmente, esse é o exemplo que temos? Esse é o exemplo que deve ser abençoado? Esse é o exemplo que deve ser, realmente, desejado? Esse é o exemplo que esperávamos, que queríamos, que aspirávamos desta Revolução? Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse exemplo não significa, este exemplo dado na política do Rio Grande do Norte, este ano, realmente noda, mancha uma revolução que, durante 14 anos, manda neste País.

Acredito que estou na obrigação moral de trazer aos meus pares, ao conhecimento da Nação, toda esta realidade porque, quem documentou todos esses episódios foi a grande Imprensa nacional. Não estou aqui iludindo, nem mentindo, nem mistificando, estou narrando fatos, fatos concretos. É de se perguntar: a Nação vai assistir estarrada a esse problema? Pode uma legenda ser comercializada? O Presidente do MDB do Rio Grande do Norte, no palanque da ARENA, pedindo voto para o Senador da ARENA! Isto não soa bem. Centenas e mais centenas de títulos, no Rio Grande do Norte, foram rasgados porque o povo não acredita mais na política, nem nos políticos. O que será deste País, o que será desta Nação quando o povo não acreditar mais em nós, quando nós não merecermos mais o conceito deste povo, deste povo que paga imposto, deste povo que paga encargos e a cada dia sofre mais?

É de se perguntar o que será desta Nação se o povo, amanhã, não acreditar mais em nós, políticos, e nos partidos? Na hora em que o povo brasileiro não acreditar mais nos políticos e nos partidos o que vai ser deste País?

E eu pergunto Sr. Presidente e Srs. Senadores, como é que o povo do Rio Grande do Norte vai acreditar no MDB, e na ARENA; do Rio Grande do Norte? Se a emulação do voto é esta negociação que enoja a vida pública; que envergonha aqueles que ainda têm um pingo de caráter; que faz tremer aqueles que, realmente, acreditam na verdade; que faz com que os homens de bem tenham vergonha de viver esta vida que estamos vivendo. Porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem sentido assistirmos a toda esta palhaçada, e acharmos que é normal. Isto é anormal, isto prejudica a classe política, enoia e mancha a vida pública. Cria, entre os eleitores, uma situação irreversível, o povo passa a não acreditar nos políticos, passa a não admitir mais os partidos, e volta a votar em branco.

O voto em branco é contra a classe política, o voto em branco é contra os partidos. Esse voto em branco beneficia a quem, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Beneficia aqueles que querem se locupletar da inocência ou do suor alheio, beneficia aqueles que querem fazer da vida uma passagem na qual eles possam ter tudo, embora o futuro desta Nação não tenha nada.

Há vários meses que a Nação lê nas suas revistas, que a Nação lê na sua grande imprensa, nos seus jornais a negociação do Rio Grande do Norte.

Possuo afirmar à Casa que mais de 20% dos votos do Rio Grande do Norte foram nulos e brancos, porque o acordo feito pela direção do meu Partido com a ARENA foi um acordo que não foi abençoado pelo povo do Estado. E não podia ser, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o acordo foi feito na defesa de interesses subalternos, foi um acordo na defesa de outros interesses que não os do Rio Grande do Norte, ou do povo.

O Sr. Jessé Freire deu uma entrevista, ontem, na qual ele diz que a sua vitória demonstra o seu valor, demonstra realmente o seu crédito.

to eleitoral. Eu posso dizer à Casa, mais uma vez: o Sr. Jessé Freire não tinha e não tem, hoje, no Rio Grande do Norte, condições de se eleger Deputado Estadual; não tem condições de eleger-se Deputado Estadual, mas elegeu-se Senador, porque o dinheiro dele, na Confederação, o apoio ostensivo do Governo, através da corrupção mais inominável que eu já vi em minha vida, compraram, massacraram, intimidaram o povo da minha terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eles perderam as eleições em Natal, em Caicó, em Mossoró, em Currais Novos, em Santa Cruz, perderam nas cidades importantes do Estado; mas, lá, onde o povo está trabalhando e passando fome; lá, onde a diárida é de trinta cruzeiros; lá, nos municípios onde o salário é de trinta e quatro cruzeiros por dia, ou seja, mil e vinte e dois cruzeiros por mês, lá, Sr. Presidente, não houve liberdade para se votar. Lá, houve uma oportunidade de encher a barriga, nessa eleição; houve a necessidade do povo, a necessidade fisiológica do povo; houve o interesse da gente que não acredita mais em nada, senão no imediatismo do aproveitamento, na oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi vergonhoso o que assisti na minha terra; posso dizer que, lá, não houve democracia, não houve liberdade de opção. Municípios com oito chefes políticos, todos os oito mandando votar no Sr. Jessé Freire, não porque ele merecesse o voto e a consagração popular; mandando votar, porque receberam dinheiro, porque receberam afrontosamente, da parte do Governo, a intimidação. O Governador que vai assumir chegava e dizia: "Aqui, no Município, se o meu candidato perder, haverá quatro anos sem água, sem pão, sem nada".

Eu posso dizer à Casa e à Nação que os municípios pobres de minha terra estão realmente sofrendo demais, sofrendo muito. Se continuar da maneira que vai, daqui a quatro anos não teremos mais líderes de nada. E eu pergunto: Um povo de párias pode ter líder? Um bocado de escravos não tem líder. O que um bocado de escravos pode ter?

Esta Nação, se continuar da maneira que vai, nós vamos ter milhares de párias, porque desde que cheguei aqui, em 1975, indago: o que motiva o homem pobre para o trabalho, para ele, trabalhando poder viver às suas custas? Na hora em que ele puder bater no peito e dizer "sou pobre, mas vivo às minhas custas", ele vai se sentir mais motivado para, trabalhando, viver às custas dele. Mas, se ele trabalha, e trabalhando não pode viver às suas custas, e tem que pedir — pede os óculos, pede a receita, pede o remédio, pede tudo — ele vai perder o amor pelo trabalho; e, na proporção em que vai perdendo o amor pelo trabalho, ele vai perdendo, também, a vergonha que é aquela chama de dignidade que ele tem de, trabalhando, poder viver às suas custas.

Esta é a realidade desta Nação, e tomo por base o meu Estado. E quem deve reparar tudo isso? Somos nós, os políticos, são os partidos políticos. E que fazem os partidos políticos? Unem-se numa negociação nojenta, escabrosa, marginalizam o povo, jogam o povo na rua da desventura, para beneficiar o Sr. Aloísio Alves, nos seus interesses subalternos.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e chegou a um ponto muito importante do seu discurso quando declarou que lá, no Rio Grande do Norte, não houve democracia, o que houve foi corrupção por dinheiro. Desgraçadamente, este fato ocorreu em muitos Estados. Então, o que se conclui é que a liderança, conforme V. Ex^e bem acentua, está desaparecendo. O líder, hoje, é aquele que tem dinheiro. O líder, hoje, em muitos lugares, é aquele que tem dinheiro. É verdade que há homens que se impõem, que se esforçam por uma liderança; reconhecemos alguns elementos dessa categoria. Mas, infelizmente, hoje, aquele que tem mais dinheiro é quem assume a direção e também a liderança. Por isso, é triste a perspectiva que temos diante de nós. Temos que assumir, aqui, um

compromisso perante a Nação, de o Congresso Nacional lutar, lutar bravamente para mudar essa fisionomia melancólica, triste, desoladora que, naturalmente, desanima o nosso povo e faz descreditar-se na democracia. Este é o compromisso que temos que assumir daqui por diante. O Congresso Nacional tem a tarefa muito grande de lutar contra esta distorção, isto é, a democracia imposta pelo dinheiro.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Benjamim Farah, agradeço o aparte e apresento a V. Ex^e um comício realizado em Mossoró. Gastaram nesse comício cinco milhões de cruzeiros. Pergunto à Casa: quem gasta trinta, quarenta milhões de cruzeiros para se eleger Senador da República, vem para esta Casa livre de peias, descompromissado para defender interesses de massa, de povo, de gente? Não vem, não. Não acredito que ninguém gaste 30 a 40 milhões de cruzeiros para se eleger Senador da República e venha, aqui, defender os interesses do oprimido, do operário, do sacrificado, do produtor espezinhado e jogado à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor. Não acredito de maneira alguma.

Quem gasta de 30 a 40 milhões para se eleger Deputado ou Senador vem para aqui cumprir compromissos com grupos que gastaram dinheiro para o eleger, e é por isso que, a cada dia que passa, sepulta-se mais profundamente essa democracia, ou seja, esse arremedo de democracia que temos no Brasil.

E eu posso dizer à Casa e à Nação, sem medo de errar: ou modificamos essa maneira de agir, ou modificamos essa maneira de trabalhar, ou modificamos essa maneira de fazer política, ou mudamos esse modelo econômico elitista e concentrador de renda, ou mudamos, enfim, a fisionomia administrativa desta Nação com objetividade, na qual o interesse maior, que fale mais alto, seja o interesse do povo, ou é preferível uma revolução. Ou é preferível uma revolução, e digo porquê, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o homem perde a mulher — ou a mulher perde o homem — e pode arranjar outra; o homem perde a saúde, mas pode recobrá-la; o homem perde o emprego, mas pode recobrá-lo; mas, se ele perder a vergonha, ele não a recobra mais. O nosso homem pobre que trabalha está perdendo a vergonha; esse sentimento o nosso homem não devia e nem pode perder, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Se ele perder o sentimento de pudor, ele vai perder a motivação para o trabalho, e é o que está acontecendo; o nosso assalariado está de mãos estiradas na filas intermináveis da UEB, do INPS. Conheço operário das minas de sal de Macau, que abre a ferida na perna e, em vez de colocar o mercúrio, coloca sal na ferida para continuar gozando dos benefícios do INPS.

O povo está despudorado. O povo está perdendo este sentimento por conta deste modelo, modelo fascista, modelo que não atende às necessidades do povo, modelo, enfim, que a cada dia enterra esta Nação.

Por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de se perguntar: depois de 14 anos de Revolução, vem agora um "pacotão", negando crédito. Negando crédito a quem? À pequena e à média empresa brasileira que está asfixiada. Asfixiada depois de 14 anos, por quê? Por que o modelo é errado.

Na minha terra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o plantador de algodão, este ano, não vai tirar a conta, vai ficar devendo mais dinheiro, porque o algodão é mais barato do que há dois anos passados. Mas por que é mais barato do que há dois anos passados, se os subprodutos e derivados dessa matéria-prima, o óleo, a torta, o linter, o fio, a rede e o tecido, subiram 200 ou 300%? Porque a SANBRA é uma multinacional e, por incrível que pareça, ela é quem dá o preço e — por incrível que pareça, repito — ela se locupleta do trabalho de milhões de cotonicultores que trabalham para a SANBRA, uma firma internacional, em seu detrimento.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, sobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Falou V. Ex^o na influência do dinheiro nas eleições no seu Estado, mas, deslizavelmente isso não ocorreu apenas no Rio Grande do Norte. Andei por quase todos os Estados brasileiros antes de parar no meu Estado do Rio Grande do Sul, e em toda parte, em toda parte por onde andei, ouvi sempre a mesma coisa, a referência ao derrame de dinheiro como nunca se vira, como nunca se vira. Aqui, quando chegou ao Congresso a primeira Lei Falcão, tive ocasião de dizer que graças ao acesso ao rádio e à televisão que a Lei assegurara aos Partidos a influência do poder econômico tinha declinado, não tinha sido extinta, mas dizia eu, naquela ocasião, que tinha sido reduzida a níveis suportáveis e que a primeira consequência da Lei Falcão seria o retorno do dinheiro nas eleições. Pois bem, as eleições realizadas há poucos dias lastimavelmente comprovaram, mas em índices jamais visto e o que é mais penoso, a dinheirama chegou até ao meu Estado do Rio Grande do Sul, até lá, Estado onde é sabido o poder econômico sempre foi menos influente do que em outros Estados. De modo que o depoimento prestado por V. Ex^o, em relação ao Rio Grande do Norte, pode-se dizer que vale para todo o Brasil. Aliás, ontem eu falava com um alto prócer da ARENA e ele fazia o mesmo registro que faço aqui, e formulava esta indagação: se foi assim nesta eleição, como não será na próxima? E esta é a grande questão. V. Ex^o diz muito bem: isto acontece depois de 14 anos de um movimento que tinha o compromisso de sanear e as deformações as distorções da democracia no Brasil.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Tenho em mãos uma fotografia estampando a presença do Sr. Aloísio Alves e seu filho, Presidente do MDB no meu Estado, entre os dois Governadores, o que sai e o que vai entrar, numa demonstração de que eles tiraram a máscara da face hedionda que prejudicou toda a classe política brasileira. Porque a atitude do Sr. Aloísio Alves, servindo aos seus interesses subalternos, não prejudicou sómente o Rio Grande do Norte, prejudicou toda a classe política brasileira. Ele fez toda a campanha baseado no desaparecimento dos dois Partidos; a campanha foi feita como se não mais existisse o MDB e a ARENA. Eram dois grupos, um contra o outro. Mas eu pergunto: meu Deus, não acabou a ARENA nem o MDB nem vai acabar!

O Governo, com a força bruta de que dispõe, pode criar mais atos de força, mais pacotes, ele pode acabar com o MDB, mas onde estiver o Partido da Oposição, os homens de bem que se elegeram com o voto do povo, que votou na Oposição, não podem ir para outro partido.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Vão continuar unidos e não de continuar unidos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vão continuar unidos, seja qual for o partido, desde que seja contra o sistema.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A Oposição há de continuar unida, seja qual for o ato de arbitrio que venha a ser praticado pelo Governo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Fizemos a campanha baseados na extinção dos dois Partidos e na criação de novos partidos.

Ora, Sr. Presidente e Sras. Senadores, ninguém é criança! A Nação toda pode sofrer fome, pode sofrer desilusões, pode já não ter esperança, mas o povo não é besta, o povo sabe o que está acontecendo...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... e não seria eu, Senador Paulo Brossard, que iria negar o direito de, desta tribuna, dar conhecimento do que anda pelos corações daqueles que, acreditando nessa revolução, bateram palmas em 1964. E, hoje, estão aí pessimistas, desiludidos. Posso dizer que não existe um só segmento da sociedade brasileira que esteja batendo palmas a este regime...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... esse regime que nega ao povo o direito de votar no Presidente da República. A este sistema que nega ao povo o direito de eleger seu Governador.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Salvo o sistema financeiro. Há, nobre Senador, um segmento que bate palmas ao regime. É o da agiotagem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Fazendo soar a campainha.) — Alerto a V. Ex^o que seu tempo está esgotado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É o grande contemplado. A usura é a grande indústria protegida pelo Governo Federal.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, solicitaria de V. Ex^o a permissão para indagar do meu Líder se podia conceder-me os 20 minutos de prazo, a que tem direito a Liderança, para terminar meu pronunciamento. (Pausa.)

Assim sendo, vou concluir, Sr. Presidente, dizendo o seguinte:

Disponho de um mandato. Esse mandato me foi dado pelo povo que não está feliz com a Revolução. Este mandato me foi dado pelo povo que, votando em mim, votou contra o Governo. Pois bem, este mandato está à disposição do Governo para fazer dele o uso que lhe aprovou. Mas não posso negar que este mandato, enquanto me pertencer, terei coragem e vontade cívica para defender, aqui, custe o que custar, os interesses do povo.

E posso dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desmereceria a confiança popular e tudo farei para continuar sendo, no Senado, amigo de todos e, acima de tudo, mantendo este Senado dentro do equilíbrio, dentro da Justiça, dentro da dignidade que o alto cargo que ocupo de Senador da República me faz cumprir.

Agradeço a deferência da Mesa e da Casa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Cargo que V. Ex^o tem honrado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado Senador Paulo Brossard.

Ponho-me à disposição do Governo para provar, se possível, tudo o que disse aqui. Afirmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que está desaparecendo aquele sentimento de vergonha do nosso povo. Na minha terra, dizem: o povo perdeu a vergonha, não quer mais trabalhar, e eu tenho dito: o povo não perdeu a vergonha e não quer mais trabalhar, o povo perdeu o interesse pelo trabalho, o povo perdeu a motivação pelo labor. E por que é que o povo perdeu a motivação e o interesse pelo trabalho? Porque trabalhando perde os óculos que não pode comprar, trabalhando perde a roupa com que não pode ir e voltar a cidade. E por que, Sr. Presidente? A carne subiu, este ano, mais de 100%. Na minha área, a carne tornou-se, por incrível que pareça, remédio de pobre e tempero de rico.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RN) — E continua sendo importada.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Por incrível que pareça! Quando se vê um pobre com um pedaço de carne, há alguém doente em casa. Esta é a grande realidade.

Concluindo, Sr. Presidente, agradeço a deferência e peço a Deus, na sua bem-aventurança, que tire o egoísmo dos corações dos homens, que clareie a natureza desses homens que dirigem este País e que eles voltem suas vistas para quem trabalha, para quem produz, para aqueles que, trabalhando, constroem a grandezza desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA, EM SEU DISCURSO:

O SR. FRANCISCO ROCHA (MDB — RN) — Senhor Presidente, Senhores Deputados,

Volto a esta tribuna, contristado e desapontado com os rumos que tomou a campanha eleitoral de 15 de novembro em meu Estado.

onde a corrupção campeou em larga escala, fomentada, pessoal e diretamente pelo próprio Governador Tarçisio Maia e por quantos foram regiamente pagos para trabalhar em favor da candidatura do Sr. Jessé Pinto Freire ao Senado Federal.

Foram dias tenebrosos que ficarão assinalados na história política do Rio Grande do Norte, como uma fase negra e indesejável. Os computadores não foram suficientes para registrar os gastos da ARENA, que tinha como aliada natural a máquina corruptora do Governo, com instruções expressas de Brasília para que o Sr. Jessé Pinto Freire fosse nomeado para o Senado, a qualquer preço. Nunca a interferência do poder econômico foi tão acentuada num pleito, como nestas últimas eleições. O povo não votou. Premidas pelas necessidades, as camadas menos favorecidas eram levadas às urnas como animais, para votar a troco de alguns cruzeiros dos cabos eleitorais do Sr. Jessé Freire. Na cidade de Patu, por exemplo, minha terra natal, a afronta foi ainda maior: um avião expressamente enviado no aeroporto conduzindo pesadas malas checadas de dinheiro em espécie, para distribuição entre os eleitores que pudessem ser carreados para a ARENA. O novo governador "biônico", o Sr. Lavoisier Maia não teve o menor acanhamento em sair pelas cidades do interior coagindo e fazendo ameaças segundo as quais, se a ARENA não tivesse votos, no seu governo todos seriam castigados. As ameaças iam, desde corte de luz até a conservação das estradas. Era a pouca vergonha institucionalizada, Sr. Presidente, a serviço dos que insistem em se perpetuar no Poder, pouco importando através de que processos.

Como se não bastasse, o "mapismo" passou a funcionar durante a apuração. Na cidade de Extremoz, por exemplo, um filho do ex-Governador Cortez Pereira, candidato a deputado estadual, contava com o apoio incondicional de uma família inteira, totalizando dezenas de votos. No entanto, quando da abertura das urnas, nem mesmo essa família soube para quem foram desviados os votos.

Não que a minha candidatura ao Senado, pelo MDB tenha deixado de merecer os sufrágios esperados, por indiferença do eleitorado. O que se viu foi a máquina do Estado, esta mesma máquina condenada pela revolução de 64 em pleno funcionamento, a serviço dos interesses escusos de todos os candidatos da ARENA. Tivesse sido em relação ao MDB e as eleições no Rio Grande teriam sido anulados, disso não tenho dúvidas. Mas, como estavam a serviço da revolução, os corruptos e capangas da farsa dominante se esmeraram no trabalho de aliciamento e de compra de votos, como quem compra cereais na feira. Ainda na cidade de Patu, diante da Prefeitura Municipal, mais de seiscentas pessoas formavam fila para receber dinheiro, até o momento em que o Juiz de Direito tomou conhecimento do fato e mandou suspender aquela criminosa "distribuição". Mesmo assim, o trabalho passou a ser feito em outro local.

Pode-se dizer, Sr. Presidente, que não tivemos eleição no Rio Grande do Norte. Tivemos, isto sim, um serviço permanente de compra de votos e de aliciamento de eleitores, coordenado diretamente pelas autoridades estaduais. Como se não bastasse, o Governador passou a inaugurar obras públicas na noite que antecedeu à votação.

Nessa guerra infernal todos os meios foram colocados à disposição dos homens da ARENA, num espetáculo triste que só envergonha as mais nobres tradições de nossa gente. Resta saber até quando o País continuará sob os desmandos de quem, ontem, falava de Leonel Brizola e hoje, repete os seus mesmos erros, só que com muito maior intensidade. Que Deus tenha dó do povo brasileiro, porque, a permanecer este estado de coisas, nossa dignidade permanecerá comprometida perante o mundo civilizado, ainda por muito tempo.

Não está o desabafo de que não obteve êxito, mas sim, o protesto de quem deixou de ganhar porque fez o jogo limpo, o jogo da dignidade, o jogo da verdade. Não sei com que cara o Sr. Jessé Pinto Freire vai poder defender o Rio Grande do Norte no Senado.

Era o que tinha a dizer.

Senhor Presidente, Senhores Deputados.

É princípio fundamental da lei de fidelidade partidária e está na Constituição Federal que todo aquele que, através do voto, atos ou manifestações públicas, contrariar as diretrizes da agremiação a que pertence, será automaticamente desligado das fileiras, com a consequente perda do mandato eletivo, quando for o caso.

Esta minha observação, Sr. Presidente, vem a propósito do comportamento dos dirigentes do Movimento Democrático Brasileiro no Rio Grande do Norte, durante a última campanha eleitoral, quando o próprio Presidente do diretório, o deputado Henrique Eduardo Alves, ao lado de seu pai, o ex-governador cassado Aloísio Alves subiram acintosamente nos palanques dos candidatos da ARENA, para pedir votos para o Sr. Jessé Pinto Freire, candidato situacionista ao Senado Federal. E o fato se revestiu de características extremamente deploráveis, principalmente quando se tinha como certa a vitória do MDB para o Senado, fosse na minha pessoa, fosse na pessoa do candidato Radir Pereira.

Entretanto, Sr. Presidente, tal não aconteceu. E não aconteceu por causa da pouca vergonha dos Srs. Henrique Eduardo Alves e do seu pai o "cigano" Aloísio Alves — a eterna criatura voltada contra o seu criador, — que foi o senador Dinarte Mariz. Henrique e Aloísio, compactuando com a bandalheira patrocinada pelo Governo do Estado e pelo dinheiro das multinacionais entregaram-se completamente à orgia, como se não tivessem o menor compromisso com o Partido da Oposição nem com o povo do Rio Grande do Norte. Igualmente depremente era a posição do Sr. Aloísio Alves, qual um escravo a tremer na ponta do chicote, a beijar o nó da peia, na medida em que a cada dia mais se curva e mais se desmascara diante dos seus algozes. Cassado e banido pela Revolução, não tem vergonha de subir nos palanques dos candidatos da ARENA, na mais vil traição que se pode admitir numa conjuntura política. Só mesmo a troco de dinheiro. E o que é pior, a Revolução, que se diz empenhada no combate à corrupção é a primeira a fomentar e patrocinar a compra de votos, para que seus elementos continuem em evidência a qualquer custo.

Na cidade de Mossoró, a situação não foi diferente. Ali, o Presidente do Diretório local e candidato do MDB à Câmara dos Deputados, o médico Leodécio Néo, a exemplo do que fizeram Henrique Alves e Alísio engajou-se de corpo e alma na campanha de Jessé Pinto Freire, ignorando até mesmo que pertencia ao Partido da Oposição e que a lei proibia tal procedimento. Do Sr. Aloísio, já não falo, porque, estando cassado, cassado deve permanecer, para não mais perturbar a vida política do Rio Grande do Norte. Mas, os Srs. Henrique Eduardo Alves e Leodécio Néo não podem continuar nas hostes do MDB, pelo crime de alta traição, que cometem. Devem ser expulsos, o quanto antes, para que se possa pôr fim à aliança espúria que recebeu o vergonhoso nome de ARENEBÉ.

Espero que a direção do nosso partido esteja ciente desses acontecimentos e tome as providências que se fazem urgentes e necessárias, pois o Sr. Henrique Alves não tem moral para vir a esta tribuna falar em nome do MDB do Rio Grande do Norte.

A derrota do MDB em meu Estado, nas últimas eleições, não foi apenas uma derrota, foi uma tragédia. E tudo por culpa do Sr. Henrique Eduardo Alves e seu desavergonhado pai, que, vendidos aos poderosos que patrocinaram a campanha do Sr. Jessé Freire, deixaram o partido ir à bancarrota, com o eleitorado desorientado, sem liderança e sem rumo certo a seguir. Se o MDB perdeu a vaga do Senado, esta derrota se deve única e exclusivamente aos Srs. Henrique e Aloísio Alves.

Não posso silenciar diante de tamanha gravidade. Os Srs. Henrique Alves e Leodécio Néo devem ser expulsos, urgentemente, das fileiras do MDB, pelo vexame a que fomos submetidos. Assim também já é demais, Sr. Presidente. Que a alta direção do Movimento Democrático Brasileiro se reúna, imediatamente, e adote as providências que se fazem necessárias. Pois Henrique e Leodécio não fazem nenhuma falta ao nosso partido. Pelo contrário, estão permanentemente prontos para nova traição. E isto é o que não convém ao Partido da Oposição.

Registro o fato, com o meu protesto, pela gravidade de que ele se reveste.

Era o que tinha a dizer.

Brasília, 23 de novembro de 1978. — Francisco Rocha,
Deputado Federal — MDB — RN.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, que falará como Líder.

*O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO
QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PU-
BLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem, fiz um apelo à Presidência da Casa e quero renová-lo a V. Ex^e, que hoje nos dá o prazer de dirige os trabalhos do Senado Federal. Há algum tempo, Sr. Presidente — e tive a oportunidade de ontem chamar respeitosamente a atenção da Mesa — propus que os universitários brasileiros tivessem, no Senado Federal, um estágio. A Câmara dos Deputados já dá esse estágio aos estudantes de curso superior do nosso País.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E com real proveito.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — V. Ex^e permita-me interrompê-lo e dizer que esse assunto já foi decidido na Comissão Diretora. Está se fazendo a regulamentação para colocar em execução essa providência, que já está aprovada e decidida na Mesa Diretora.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, alegro-me com a notícia que V. Ex^e dá. Estou renovando-a porque estamos nos aproximando praticamente do nosso recesso, e, há quase dois anos, senão mais, venho tentando dar ao Senado Federal a oportunidade de manter um contato com os estudantes. Sr. Presidente, pude sentir isso nas últimas eleições. Há um grande desconhecimento, por parte dos nossos jovens e, por incrível que pareça, dos nossos jovens de escolas superiores, da função do Senado Federal.

Quantas e quantas vezes, Sr. Presidente, nos nossos comícios, sobretudo nas pequenas cidades do interior das Minas Gerais, quase que didaticamente, tínhamos que explicar a função de um Senador da República, mostrar a importância do Senado Federal no contexto político desta Nação. Quantas e quantas vezes, Sr. Presidente, éramos procurados, após o comício, para que dessemos maiores explicações, maiores detalhes do que significa, no País, o Senado da República. Creio que a vinda desses moços poderia, evidentemente, levar um novo conceito do Senado Federal, razão pela qual, Sr. Presidente, que renovo o meu apelo, na esperança de que antes do recesso parlamentar, V. Ex^e possa comunicar à Casa e ao País, que o Senado Federal, a exemplo da Câmara dos Deputados, vai conceder aos nossos estudantes de curso superior um estágio na Câmara alta do País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Seminário sobre Opções Energéticas Brasileiras, promovido pela Universidade de Brasília, foi encerrado com magnífica exposição do Diretor-Geral da Itaipu Binacional, General Costa Cavalcanti, sobre o problema da construção da maior usina hidrelétrica.

Com a competência e a clareza expositiva que lhe são peculiares, o General Costa Cavalcanti falou sobre o grande empreendimento em execução pelo Brasil e Paraguai, dando aos seus ouvintes dados minuciosos sobre a grandeza da obra e necessários à compreensão do problema relacionado com a cota fixada para a usina. Evidentemente, o Diretor-Geral da Itaipu Binacional não ingressou no terreno diplomático, limitando sua palestra ao empreendimento e fornecendo dados concretos a ele relativos.

Explicou que, se a cota de Itaipu fosse reduzida para 112 ou 113 metros, para viabilizar a usina argentino-paraguaia de Corpus na cota de 104 ou 105 metros, haveria grande prejuízo para o Brasil. Nesse caso, as águas do reservatório de Corpus alcançariam 107 metros do pé da barragem de Itaipu, afogando as turbinas.

Acrescentou que Itaipu poderá funcionar, com pleno rendimento de seus equipamentos, dentro de uma flexibilidade de 120, 118 e 116 metros na sua cota. Cada metro de redução, na cota de Itaipu, representaria um prejuízo de rendimento dos equipamentos na ordem de 100 mil quilowatts. Lembrou que a construção de Itaipu na cota de 120 metros não trará qualquer prejuízo para as usinas que, por acaso, sejam construídas à sua jusante, como Corpus e Yaciretá-Apip. Em seguida, o Diretor-Geral da Itaipu Binacional garantiu que, embora haja negociações entre Brasil e Argentina sobre problemas comuns nesse setor, os responsáveis pela hidrelétrica não se metem nas conversações dos dois governos, mas apenas dão informações técnicas.

Sr. Presidente:

Afirmou ainda o General Costa Cavalcanti que a construção da Usina de Itaipu é uma realidade irreversível, que orgulha paraguaios e brasileiros, e acrescentou que, no contexto da construção da hidrelétrica, há repercussões de natureza política, as quais, entretanto, nunca provocaram interferência nas obras da Usina.

A Usina vai operar em regime de base, utilizando na produção de energia a água que entra apenas no reservatório numa vazão de 9 mil metros cúbicos, por segundo. Na sua opinião, embora defendendo uma maior flexibilidade para a hidrelétrica, não será necessário que Itaipu opere como usina de ponta, o que deverá ocorrer na década de 90, quando o sistema de energia do Sudeste estiver operando com outras fontes energéticas, notadamente centrais nucleares.

Informou, ainda, que este mês a binacional vai assinar os contratos para as encomendas dos equipamentos eletrônicos, que representarão investimentos de 700 milhões de dólares. Adiantou que a empresa ainda não decidiu se fará as encomendas a um, dois ou aos três consórcios pré-qualificados para fornecerem os equipamentos.

Até o momento, já foram investidos 1 bilhão e 600 milhões de dólares na construção, devendo o custo total do projeto alcançar a casa dos 7 bilhões e 500 milhões de dólares, dos quais 2 bilhões e 500 milhões representam juros do financiamento durante a construção.

A presença do Diretor-Geral da Itaipu Binacional na UnB foi importante, pois contribuiu para o esclarecimento dos ouvintes sobre o maior empreendimento já executado na América Latina, colocando os universitários a par de assunto que muito os motiva, dada sua significação para o Brasil e o Continente.

Ao concluir, congratulo-me com o General Costa Cavalcanti por sua excelente palestra e, simultaneamente, me regozijo pelo grande êxito com que vêm se desempenhando, de tão complexa tarefa, na demonstração do acerto do eminente Presidente Ernesto Geisel ao

lhe confiar missão das mais árduas. Para exercê-la, estava ele plenamente credenciado, pelo sucesso com que desempenhara funções diversas e relevantes, como a de Ministro das Minas e Energia e Ministro do Interior. Amigo e admirador do General Costa Cavalcanti, desde quando fomos colegas na Câmara dos Deputados, é sempre com satisfação que acompanho sua excepcional atuação, sempre prestando ao Brasil serviços relevantes, cumprindo as missões que lhe são entregues com competência, patriotismo e austeridade, na confirmação de suas qualidades de homem público!

Senhor Presidente:

Esta a comunicação que desejará já ter feito a esta Casa, mas, devido a ter estado em campanha eleitoral, só hoje tive a satisfação de fazê-la a fim de que constasse dos seus Anais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão das 18 horas e 30 minutos de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 545, de 1978, com voto vencido dos Senhores Senadores Roberto Saturnino e Franco Montoro), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 546, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis mi-

lhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 646, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 647, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a elevar em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 228, de 1978 (nº 388/78, na origem), de 30 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Granada.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 246, de 1978 (nº 411/78, na origem), de 30 de outubro de 1978, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Senhor Antônio Carlos de Abreu e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

ATA DA 180^a SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Ernando Uchôa — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Dírcio Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1978

(nº 5.495-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a alienação do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a "Obra Beneficente São João da Cruz" autorizada a alienar o imóvel situado na Rua Almirante Alexandrino nº 5.326, bairro de Santa Teresa, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que lhe foi doado pela Lei nº 6.069, de 3 de julho de 1974, e

"dispõe sobre requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências".

Em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, que acompanha a matéria, o Senhor Ministro de Estado da Justiça esclareceu que o assunto foi objeto de proposição do Senhor Procurador-Geral da República, sendo alvo de demorados estudos por parte do Tribunal Superior Eleitoral e pelo Departamento Administrativo do Serviço Púlico, objetivando resolver a antiga questão das requisições de servidores públicos para atuarem junto aos serviços eleitorais.

Em seu art. 1º, o projeto enumera as hipóteses de requisição, pela Justiça Eleitoral, de servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das autarquias, além de estabelecer os prazos de duração das referidas requisições.

Ao mesmo tempo, a proposição estabelece, em seu art. 4º, que os servidores das Secretarias dos Tribunais Eleitorais somente poderão ser colocados à disposição de outro órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das Autarquias, para o exercício de cargo em comissão e com prejuízo de seus vencimentos.

Considerando que a matéria é parte das observações e ponderações dos órgãos interessados, nada vemos que obstrua a sua tramitação, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1978. — Benjamim Farah, Presidente — Augusto Franco, Relator — Lenoir Vargas — Alexandre Costa.

PARECERES N°S 746 E 747, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1977 (n.º 877-E, de 1975, na Casa de origem) que "altera dispositivos da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964".

PARECER N.º 746, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto sob nosso exame, de autoria do ilustre Deputado Léo Simões, pretende alterar dispositivos da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para que prevaleçam as seguintes preceituções em relação ao Condomínio:

Novo caput para o art. 17 da referida Lei:

"Os condôminos que representem mais de dois terços das quotas ideais do respectivo imóvel poderão decidir sobre a demolição e reconstrução do prédio, ou sua alienação, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos ou ainda em caso de condenação do edifício pela autoridade pública, em razão de sua insegurança ou insalubridade."

Acréscimo de um § 2º ao citado art. 17:

"Ocorrendo desgaste, pela ação do tempo, das unidades habitacionais de uma edificação, que deprecie seu valor unitário em relação ao valor global do terreno onde se acha edificada, seus condôminos, pelo quorum mínimo de votos que representem oito décimos das frações ideais respectivas, poderão decidir pela alienação total da edificação, procedendo-se em

relação à minoria da forma estabelecida no art. 15 e seus parágrafos da presente Lei."

Acréscimo de um § 3º ao mesmo art. 17:

"Decidida por maioria a alienação do prédio o valor atribuído à quota dos condôminos vendidos será correspondente ao preço efetivo e, no mínimo, à avaliação prevista no § 2º, ou, a critério desses, a imóvel localizado em área próxima ou adjacente com a mesma área útil de construção."

Por força da competência atribuída a esta Comissão, cabe-nos apreciar o projeto apenas quanto ao seu mérito (art. 100, 6, do Regimento Interno do Senado), já que o exame de sua constitucionalidade e juridicidade esgotou-se nos Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso (art. 100, III, b, 1, do mesmo Regimento).

O Projeto, em essência, quer atualizar a redação do art. 17 da Lei n.º 4.591, de 16-12-64, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".

Tal dispositivo vigente, é do seguinte teor:

"Art. 17. Em caso de condenação da edificação pela autoridade pública, ou ameaça de ruína, pelo voto dos condôminos que representem mais de dois terços das quotas ideais do respectivo terreno poderá ser decidida a sua demolição e reconstrução.

Parágrafo único. A minoria não fica obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes, mediante avaliação judicial, aplicando-se o processo previsto no art. 15."

O projeto da Câmara, como se verifica, quer ampliar as hipóteses que justifiquem, por contingências urbanísticas ou arquitetônicas, a demolição e a reconstrução do prédio em condomínio.

Atualmente, essa iniciativa dos condôminos — por maioria superior a dois terços representativos das quotas ideais do terreno — somente é permitida no caso "de condenação da edificação pela autoridade pública, ou ameaça de ruína".

Quanto ao mérito, a medida parece-nos inconsistente. Economias externas, serviços básicos, certas obras de infra-estrutura freqüentemente ocorrem, no processo inicial de urbanização, capazes de, por si sós, determinar valorização fundiária. Constituem, entretanto, um fato econômico, não um fato social digno de se converter em norma jurídica limitativa do direito de propriedade. Fato econômico, mera especulação imobiliária, ou opção de investimento não devem ser motivos suficientes para oacionamento do Poder Legislativo.

Nesse caso, o princípio da racionalidade econômica encarregar-se-á de induzir o proprietário à decisão mais conveniente, sem tumulto à ordem jurídica.

A decisão de condôminos sobre alienação total da edificação, por motivo de depreciação em relação ao valor global do respectivo terreno, não pode, em suma, compelir a minoria dissidente, amparada em seu direito de propriedade.

Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto quanto ao seu mérito.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1977. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Otto Lehmann, Relator — Italivio Coelho — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Helivio Nunes — Cunha Lima — Orestes Quêrcia.

PARECER N.º 747, de 1978

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Milton Cabral

Em exame nesta Comissão de Economia o mérito do Projeto n.º 86, oriundo da Câmara dos Deputados, que visa alterar a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964. As alterações situam-se no corpo do art. 17 e nos §§ 2.º e 3.º; o § 1.º mantém a redação do atual parágrafo único.

1. Objeto

O Projeto, quando em tramitação na Câmara dos Deputados recebeu, em mais de uma vez, apoio unânime da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e, pela conveniência da Proposição. A mesma unanimidade aconteceu na Comissão de Economia, Indústria e Comércio daquela Casa.

Chegando ao Senado Federal foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, tendo como Relator o ilustre Senador Otto Lehmann, que assim comentou: "por força da competência atribuída a esta Comissão, cabe-nos apreciar o Projeto, apenas, quanto ao seu mérito (art. 100, 6.º do Regimento Interno do Senado), já que o exame de sua constitucionalidade e juridicidade esgotou-se nos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso (art. 100, III, b, 1, do mesmo Regimento).

Mais adiante ressalta o ilustre relator: "quanto ao mérito a medida parece-nos inconsistente". "Economias externas, serviços básicos, certas obras de infra-estrutura freqüentemente ocorrem, no processo inicial de urbanização capazes de, por si sós, determinar valorização fundiária". "Constituem, entretanto, um fato econômico, não um fato social digo de se converter em norma jurídica limitativa do direito de propriedade". "Fato econômico, mera especulação imobiliária, ou opção de investimento não devem ser motivos suficientes para o acionamento do Poder Legislativo".

Ora, a questão tem maior amplitude e sendo considerada um "fato econômico, mera especulação imobiliária, ou opção de investimento" enquadra-se seu exame, especialmente quanto ao mérito, nas finalidades regimentais desta Comissão de Economia.

É preciso, desde logo, lembrar a diferença de situação entre a propriedade da casa residencial, construção única, isolada, da propriedade em condomínio, bloco residencial, onde os interesses são comuns a uma comunidade de habitantes. O fundamental é possibilitar soluções lógicas e equânimes para problemas que se tornam difíceis quando nele se envolvem muitas vontades. Com as peculiaridades do direito de cada um dispor de seus bens, e de fazer parte integrante de um conjunto, inseparável, ora fisicamente, ora pelo contrato que lhes deu origem, não é fácil estabelecer os justos limites dessas vontades.

O projeto em exame procura definir melhor esses justos limites.

Ao procedermos a comparação entre os textos, o anterior e o proposto, verifica-se que no dispositivo vigente "em caso de condenação da edificação pela autoridade pública, ou ameaça de ruina, pelo voto dos condôminos que representem mais de 2/3 das quotas do respectivo terreno poderá ser decidida a sua demolição e reconstrução":

"A minoria não fica obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes."

Segundo o Projeto de Lei n.º 86, o preceito acima passaria a prever, em face da indispensável adequação às rápidas transformações ocasionadas pelo desenvolvimento urbano, não só a mencionada condenação, agora em razão de insegurança ou insalubridade do condomínio, como também por motivos urbanísticos ou arquitetônicos". Tal como está no texto da Lei atual, "a minoria não fica obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes".

Acrescenta ainda o Projeto de Lei n.º 86, através do § 2.º do art. 17, a hipótese do desgaste do edifício pela ação do tempo, que faz depreciar o valor unitário em relação ao valor da área do terreno que ocupa.

Pela Lei atual, como está evidente, apenas a ameaça de ruina, ou condenação pelo Poder Público é que o destino do imóvel sob o regime de condomínio seria decidido, porém limitado a demolição e a reconstrução.

2. Função social da propriedade

Pelo art. 160, inciso III, da Constituição "a ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social" com base, entre outros, no "princípio social da propriedade". O Projeto não contraria este princípio.

O caso em tela não se insere, no capítulo da justiça social, pois, trata-se de associados proprietários de imóvel presumidamente todos gozando dos mesmos privilégios e obrigações. Não existe aí a figura do economicamente desfavorecido. Se o imóvel é residencial, todos se habilitaram a morar em bloco, por espontânea decisão, escolhendo esta forma de habitação, ao invés da casa unitária, independente e desvinculada de compromissos com vizinhos ou terceiros.

Se o imóvel tem finalidade comercial trata-se de outro aspecto a considerar. Como também é comum nos centros urbanos de maior porte grande número de edifícios em condomínio, contarem com unidades alugadas. Nesta hipótese com a unidade disponível para renda não há objetivo social a alcançar.

Também é comum a existência de conjuntos residenciais populares, sob o regime de condomínio. Neste caso, se surgisse uma decisão da maioria, por 2/3, de alienar o bloco, isto não constituiria necessariamente, um problema social, pois, normalmente, nos conjuntos residenciais construídos com recursos subsidiados pelo Estado, destinados a população de baixa renda, através do BNH, as COHABs (empresas estatais), INOCOOPs (Cooperativas), são estabelecidas limitações do poder de disposição. A Lei ordinária sem desrespeito pelo art. 160, III, da Constituição, admite a alienação do imóvel quando acordada pela maioria dos condôminos, se satisfeita a exigência do prazo de disponibilidade.

O fato é que alguém pode ser privado de um direito ou sofrer limitações ao seu exercício, e isso pode ser verificado nas situações onde há comunhão de interesses, ou co-participação, caracterizada por vínculos de caráter associativo. Nesses casos a vontade juridicamente relevante é manifestada comumente pela maioria.

Cabe ainda observar que o Projeto oferece suficiente proteção à minoria vencida. Ele limita, bastante, os casos em que pode ser tomada, em termos majoritários, a deliberação sobre o destino da propriedade em associação. Assegura aos vencidos o pagamento do preço efetivo ou fixado por avaliação judicial nos termos do art. 15 da Lei n.º 4.591, se este

lhes for mais favorável, ou ainda do valor correspondente a "imóvel localizado em área próxima ou adjacente com a mesma área útil de construção".

Por outro lado exige maioria (oito décimos) que excede as maiorias qualificadas geralmente establecidas em Lei. Em regra, se situam nos 2/3.

Não vemos, portanto, como este Projeto possa envolver qualquer contradição com o princípio da função social da propriedade consagrado no art. 160, inciso III, da Constituição. Até pelo contrário, o Projeto evita que uma insignificante minoria (dois décimos) de condôminos impeça abusivamente, que os demais façam uso regular do poder de dispor de suas quotas. E o exercício abusivo desta faculdade contraria a função social do direito.

3. Razões de ordem econômica

Os imóveis situados nas zonas urbanas em expansão adquirem valorizações que ultrapassam várias vezes a dos velhos edifícios aí implantados. Os proprietários são beneficiados. Ao vendê-los obtêm ganhos que sobram para aquisição de residências noutras locais, realizando saldos compensadores.

Não tem cabimento a interpretação de que este Projeto favorece a especulação imobiliária. Em verdade dada a antiquidade da construção, e o impulso renovador provocado pelo desenvolvimento urbano, e a valorização natural do solo, os condôminos são levados a considerar o fato econômico, e o mais provável é que todos optem pela alienação. É a condição do mercado, imposto pela conjuntura. E seria profundamente injusto que ficassem impedidos da oportunidade de usufruirem da valorização, se por acaso, o voto de um só condômino constituísse um sério obstáculo a essa renovação.

Admitimos até a boa-fé da atitude, mas os legítimos interesses patrimoniais dos restantes não poderiam ficar subordinados a um valor sentimental.

Havendo interesse histórico ou artístico a proteger a legislação específica oferece solução adequada.

Em termos realistas, como deve pensar o legislador — não podemos ter a ingenuidade de admitir outras razões que não sejam estritamente econômicas ou sociais. É absurda a idéia de se enquadrar a maioria de 2/3 como motivada pela ganância, e a minoria considerada como infensa ao melhor proveito que o patrimônio poderia assegurar.

É importante bem situar o conceito de valorização econômica. Esta significa acréscimo de valor relativo do bem em relação aos demais. Em consequência disso, a coisa valorizada passa a exigir resultados proporcionais aos obtidos pela média da riqueza da sociedade.

Daí, a Lei n.º 4.591, prever a realização de atos relacionados no caput "quando o valor venal do terreno se tornar, por quaisquer circunstâncias, vinte (20) vezes superior ao valor locativo anual do imóvel", por decisão da maioria dos seus proprietários.

O valor locativo, no caso, é o resultado obtido do bem valorizado, e não pode sob pena de conduzir ao desequilíbrio econômico estar muito distante da média de rendimento administrada pela comunidade em seu conjunto.

Verificada esta distância, ou o preço das locações se elevam, ou o valor adquirido pelo bem entra em declínio, o que é difícil de ocorrer, porquanto a dinâmica da valorização é o fator dominante. Por-

tanto, do ponto de vista do fato econômico, o qual cabe a esta Comissão examinar, a matéria ganha sentido. E que, à hipótese levantada, o desequilíbrio se evidencia.

Afora os aspectos da valorização, cabe referência também às repercussões sobre a vida econômica em geral pois a dinamização ou a estabilidade do setor imobiliário produz consequência no mercado de trabalho, na renda individual e nas empresas de materiais de construção.

4. O interesse público

O Projeto é inconveniente sob o ângulo do interesse público? Existe na presente proposição conflito entre interesse público e privado?

O Projeto prevê que os condôminos adotem decisões nos seguintes casos:

- por motivos urbanísticos ou arquitetônicos;
- por condenação do edifício pela autoridade pública em razão de insegurança ou insalubridade;
- por desgaste, pela ação do tempo, que produza depreciação do seu valor unitário em relação ao valor da área onde se acha construído.

Quantas vezes a autoridade pública estimula a iniciativa privada, tendo em vista a construção de novos edifícios, ou mesmo a reconstrução. A autoridade pública não tem poderes legais para obrigar os condôminos a suportar despesas extraordinárias que tais obras envolvem.

Nas situações mais graves, de insegurança ou insalubridade, pode a autoridade impor a demolição, mas não pode exigir a reconstrução, ainda que o interesse público a reclame. Para tal teria de recorrer à desapropriação por utilidade pública, nem sempre viável, diante dos encargos que teria de assumir.

Ora, o Projeto facilita esta solução, pois, deixando de exigir unanimidade de votos para tais deliberações evita a eventual obstrução por algum condômino, ou por minoria insignificante, quase sempre movida pela expectativa de vantagens adicionais.

O interesse público é patente quando velhos setores da cidade, muitas vezes representados por quarteirões e quarteirões de pardieiros, velhos sobrados ou casarões, gastos pelo tempo, passam a constituir sérios obstáculos a melhoria das condições urbanas. O Projeto, tal como está proposto, vem ao encontro deste interesse.

Outro ponto interessante a ser observado é que a alteração do art. 17 não virá favorecer a concentração populacional nos grandes centros. Como antes comentamos sobre a renovação de zonas tidas como superadas pelo tempo, é evidente que em tais casos, surgiriam novos edifícios, provavelmente de maior capacidade habitacional, o que faria sobrecarregar, em consequência, os transportes, as redes de água e esgoto, os serviços públicos em geral. Mas este agravamento, de certo modo inevitável, é naturalmente contornado em face da administração racional que hoje se pratica, de expansão dos equipamentos urbanos, proporcionais não em relação a uma outra seção da cidade, mas a todas as áreas onde o crescimento se torna mais agressivo. E a própria dinâmica dessa mesma administração que oferece solução apropriada a este tipo de problema.

Está claro, portanto, que não existe conflitos entre interesses público e privado, e até se comple-

mentam, nesse problema da renovação urbana, que recebe do Projeto, evidente cobertura.

5 Conclusão

Diante do exposto, concluimos:

1 — Considerando que o Projeto não sofreu restrições quanto a constitucionalidade e juridicidade, tendo o ilustre Senador Otto Lehmann, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça afirmado em seu relatório (aprovado por aquela doura Comissão) — “já que o exame de sua constitucionalidade e juridicidade esgotou-se nos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso” — e assim, oferecendo opinião exclusivamente quanto ao mérito;

2 — que sob o aspecto social não vimos prejuízo à minoria de condôminos igual ou inferior a 20% do poder de decisão;

3 — não encontramos conflitos, de interesses públicos e privados, e estes até se complementam com a redação proposta no art. 17 — ao favorecer a renovação urbana e possibilitar aos proprietários em condomínio, sem exceção, aproveitar a oportunidade para reconstruir ou alienar o bem imóvel com vantagens para todos;

4 — que o projeto assegura solução justa e equilibrada aos interesses privados em conflito;

5 — que o exame do mérito dessa questão por ser também atribuição regimental desta Comissão de Economia, julgamos o Projeto n.º 88 consistente e conveniente, razão porque recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1978. — Dinarte Mariz, Presidente em exercício — Milton Cabral, Relator — Luiz Cavalcante — Arnon de Mello — Roberto Saturnino — Augusto Franco.

(*) PARECER N.º 748, DE 1978

Da Comissão do Distrito Federal, redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1979.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1º

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 545, de 1978, com voto vencido dos Senhores Senadores Roberto Saturnino e Franco Montoro), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob n.º 546, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes para o plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação de votação. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende — Adalberto Sena, Líder da ARENA — Altevir Leal — Augusto Franco — Benedito Ferreira — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Ernando Uchôa — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Jarbas Passarinho — Jessé Freire — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Magalhães Pinto — Mendes Canale — Otto Lehmann — Ruy Santos.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Agenor Maria — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gilvan Rocha — Itamar Franco — Leite Chaves — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O painel indica 28 Srs. Senadores presentes. Com a Presidência, 29.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O Senador Amaral Peixoto votou e parece-me que ele não está aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito ao nobre Líder da Majoria renovar a sua observação.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O Sr. Senador Amaral Peixoto não está presente. No entanto, foi assinalado o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Possivelmente algum Sr. Senador ocupou a cadeira do Sr. Senador Amaral Peixoto, como também pode ter havido o mesmo engano com relação à cadeira do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Eu estava sentado, como de的习惯, na cadeira do Senador Amaral Peixoto quando votei; ao mudar para cá, tentei anular mas, na certa, não houve tempo de desfazer o meu voto; como deve ter ocorrido o mesmo com o Senador Luiz Viana que votou pelo Senador Vasconcelos Torres.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Mas eu anulei o meu voto.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Eu também, mas apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não houve quorum.

Está encerrada a discussão do item 1, e a votação se verificará na oportunidade em que houver quorum para efeito de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 646, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a votação da Matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 647, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a elevar em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As matérias constantes dos itens IV e V, da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h", do art. 402, do Regimento Interno, deveriam ser apreciadas em sessão secreta. Entretanto, por falta de *quorum*, fica igualmente adiadas.

São os seguintes os itens adiados:

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 228, de 1978 (nº 388/78, na origem), de 30 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Granada.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 246, de 1978 (nº 411/78, na origem), de 30 de outubro de 1978, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Antônio Carlos de Abreu e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Sr. Senador Murilo Paraiso enviou à Mesa projeto cuja tramitação de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 695, de 1978), do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1978 (nº 136-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo relativo à emenda ao Artigo 50 (a), da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 693, de 1978), do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1978 (nº 135-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 690, de 1978), do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 692, de 1978), do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências.

— 5 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 673, de 1978), do Projeto de Resolução nº 61, de 1978, que suspende a execução da Lei nº 839, de 17 de setembro de 1973, do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, tendo

PARECERES, sob nºs 144 e 145, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1977, do Senhor Senador Otto Lehmann, que estabelece reajuste e correção monetária para prestações alimentícias não pagas, tendo

PARECER, sob nº 688, de 1978, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 8 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1977, do Senhor Senador Heitor Dias, que estabelece exigência para o registro de imóvel integrante de condomínio, tendo

PARECER, sob nº 694, de 1978, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei dos Registros Públicos a fim de determinar o registro do casamento de estrangeiros realizado no exterior quando os esposos fixem residência definitiva no Brasil, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 55 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 12, DE 1978

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE.

Art. 1º Ao Senador cabe indicar pessoa de sua confiança para exercer a Função de Secretário Parlamentar de seu Gabinete, a ser contratado pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do FGTS.

Art. 2º Ao Secretário Parlamentar incumbe executar as tarefas de apoio administrativo ao titular do Gabinete, preparar e expedir sua correspondência, atender as partes que solicitam audiência, executar trabalhos datilográficos, realizar pesquisas, acompanhar junto as repartições públicas assuntos de interesse do Parlamentar e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 3º Pelo exercício das funções de Secretário Parlamentar de Gabinete fica estabelecido o salário mensal de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), sujeito o contratado ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo de 8 (oito) horas a jornada diária, permitida a prestação de, no máximo, 60 (sessenta) horas extras por mês, devendo a frequência ser atestada, quinzenalmente, pelo titular do Gabinete.

Art. 4º É vedado o exercício das funções de Secretário Parlamentar de Gabinete por servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Senado Federal.

Art. 5º A dispensa do ocupante da função de Secretário Parlamentar de Gabinete será feita pelo Diretor-Geral quando:

- I — solicitada pelo ocupante da função;
- II — solicitada pelo titular do Gabinete;
- III — o ocupante da função incidir em falta grave.

§ 1º Não se readmitirá ex-ocupante da função de Secretário Parlamentar de Gabinete dispensado por falta grave.

§ 2º O ocupante da função de Secretário Parlamentar de Gabinete será dispensado ao final da legislatura se o parlamentar que o indicou não houver sido reeleito, salvo se mantida a indicação de seu nome por qualquer dos novos Senadores.

Art. 6º Os atuais ocupantes das funções de Secretário de Gabinete FG-2 poderão ser aproveitados como Secretário Parlamentar de Gabinete, na forma deste Ato, com efeitos financeiros a partir de outubro do corrente ano.

Art. 7º Na hipótese de o Senador indicar ocupante para a função de Secretário Parlamentar de Gabinete a que se refere este Ato, não será preenchida a função regulamentar de Secretário de Gabinete FG-2.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 17 de outubro de 1978. — Petrônio Portella, Presidente — José Lindoso, 1º-Vice-Presidente — Mendes Canale, 1º-Secretário — Mauro Benevides, 2º-Secretário — Henrique de La Rocque, 3º-Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da ducentésima quadragésima terceira reunião ordinária, realizada em 23-8-1978.

Às dezessete horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Nelson Carneiro, e os Senhores Deputados Hugo Napoleão, José Bonifácio Neto, Raul Bernardo e Laerte Vieira, sob a presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque Almeida, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados, com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade, os seguintes processos: de concessão do pecúlio estabelecido pelo Decreto-Legislativo nº 96/75 aos herdeiros do falecido Senador Ruy Carneiro; de concessão de pensão às viúvas Maria Wanda Szura, Brigitte Barreto, Letícia Mattana dos Santos e de restabelecimento de pensão ao ex-parlamentar Jorge Kalume. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

As.: Senador Henrique de La Rocque Almeida — Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1978

Às dez horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Senhores Senadores Leite Chaves, Lenoir Vargas, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Milton Cabral, Cunha Lima, Dirceu Cardoso e Paulo Brossard, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião comunicando que o fim principal é uma homenagem que a Comissão deseja prestar ao Sr. Senador Wilson Gonçalves, "um dos melhores Senadores da República, que deixa o Senado e vai, por uma lei de compensação, para outro Poder que também será por ele valorizado. Nós aqui estamos para prestar esta homenagem de coleta e de admiração porque ele merece as duas coisas: é um leal amigo e um grande Senador. Concedo a palavra a quem dela quiser fazer uso".

Senador Leite Chaves — "Senhor Presidente, é um instante que, inegavelmente, ficará indelével na lembrança de todos os que parti-

ciparam desta Comissão durante o período em que o nosso ilustre e grande Senador Wilson Gonçalves teve oportunidade de dar a sua colaboração ao Senado e ao País. Não creio que haja alguém aqui no Senado que possa ter a mais remota mágoa do Senador Wilson Gonçalves".

Senador Paulo Brossard — "V. Ex* me permite um aparte?"

Senador Leite Chaves — "Pois não".

Senador Paulo Brossard — "A unanimidade do Senado pronunciando-se pela indicação do Senador Wilson Gonçalves diz mais do que qualquer outra palavra".

Senador Leite Chaves — "É uma demonstração inequívoca disso. Creio que foi a primeira pessoa a obter unanimidade aqui na Casa, pelo menos nas votações a que presenciei".

Prosseguindo com a palavra o Sr. Senador Leite Chaves assim se pronuncia — "O Senador Wilson Gonçalves é uma vocação inludível de jurista. O Senado o perde, mas a Justiça o ganha. Tenho certeza que no relevante posto que passará a ocupar no tribunal Federal de Recursos, ele haverá de ser um dos pontos altos da nossa magistratura naquele Tribunal. Está preparado culturalmente, está preparado do ponto de vista da sua atualização jurídica e, mais do que isso, do ponto de vista do seu sentimento de jurista, de juiz,

aliando-se a tudo isso a larga e longa experiência de político que acumulou ao longo dos anos. Está provado que nos Tribunais Superiores tenham a oportunidade de se revelar mais aquelas vocações de juristas os que tiveram o ensejo de exercer, com proficiência, o cargo político. A vida pública dá ensinamentos extraordinários que poucas outras funções permitem ou concedem. Isso porque ela é abrangente demais. Quando exercemos por longo tempo e com muita seriedade, como V. Ex^e exerceu, Senador Wilson Gonçalves, o mandato parlamentar no Senado ou na Câmara, temos ocasião de, a todos os instantes estar julgando aos outros, julgando situações e contingências enquanto nos julgamos também. E são em circunstâncias dessas que somos capazes de aquilatar do nosso maior ou menor valor, das nossas fraquezas ou daquilo que nos pode exornar a personalidade. E, sendo rígidos muitas vezes com os outros, sabemos ser rígidos demais conosco mesmo, ficando em contingência ou na condição de exercermos na magistratura um trabalho de maior isenção e de maior grandeza. Aliás, quero lhe dizer que a despeito de V. Ex^e pertencer a um partido e ser fiel a esse partido, V. Ex^e, nesta Comissão, foi mais um magistrado. Dificilmente os seus posicionamentos saíram daquilo que lhe parecia ser o mundo do Direito, o âmbito da moral ou da conveniência do País. Nunca se exarcebou ou ultrapassou aqueles limites, ainda que muitas vezes determinados fatos aqui tivessem mais aspecto político do que mesmo jurídico. Meu grande abraço, ilustre Senador. O seu nome será sempre lembrado aqui. V. Ex^e será sempre Senador nesta Casa. Será sempre membro desta Comissão. É uma perda enorme que sofremos com a sua saída, mas temos certeza que o Brasil ganhará muito com a sua presença no Tribunal. Os nossos encontros, os nossos contatos não terminarão aqui, porque a sua ida para o Tribunal será uma forma de, até mesmo, aproximar uma convivência entre essas duas Casas. A sua presença será um elo de união e de aproximação entre o Senado e o Tribunal Federal de Recursos. Um grande abraço, ilustre Senador, cearense e paraibano, juristopolítico que, sobretudo, haverá de ser um grande magistrado".

O Sr. Daniel Krieger (Presidente) — "Continua a palavra à disposição".

Com a palavra o Senador Lenoir Vargas assim se pronuncia: "É esta uma das sessões mais importantes que realiza a Comissão de Constituição e Justiça, porque é a hora em que ela, por inteiro, pratica a justiça do reconhecimento por um de seus membros mais ilustres que acaba de ser convocado para exercer função na magistratura do País. O Senador Wilson Gonçalves fez de todos nós seus amigos e marcou no Senado da República uma das tradições mais caras desta Casa, daquelas que não podem e não devem desaparecer. É que na controvérsia política, no debate acirrado, digamos, da pragmática da vida pública é indispensável que existam aquelas figuras que representam a serenidade e a continuidade da tradição do Senado da República. Parece-me que esta postura do Senador Wilson Gonçalves caracterizou, sobretudo, a sua passagem pelo Senado. Foi sempre um homem fiel a sua posição partidária, mas sempre um homem capaz de dar a contribuição serena que mantém o equilíbrio da instituição. Esse traço característico me parece essencial e fundamental na vida do Parlamento e, sobretudo, na vida do Senado da República. Quero manifestar minha alegria, não pelo seu afastamento do Senado, mas pela circunstância de que ele vai agora se encontrar por inteiro, sem os compromissos naturais da vida político-partidária e terá oportunidade de dar ao Brasil uma grande contribuição no terreno da magistratura e de dar, também, uma demonstração de que o Congresso Nacional, na sua representação, abriga figuras do mais alto valor e da mais destacada cultura e da maior capacidade, sobretudo nessa especialidade que é aquela que se destaca, que é a primeira dentro do Poder Legislativo que é no campo jurídico. Assim, Sr. Presidente, com meu abraço de despedidas, o meu agradecimento e o meu reconhecimento pela alta contribuição dada por Wilson Gonçalves ao Senado e pelo exemplo que diariamente nos vem proporcionando. Essas palavras são a homenagem que desejo prestar e que faço com o maior prazer em nome da representação minha e de Santa Catarina".

O Sr. Daniel Krieger (Presidente) Continua a palavra à disposição".

O Sr. Senador Cunha Lima faz uso da palavra assim se pronunciando: "Senador Wilson Gonçalves, não podia faltar aqui a minha palavra de paraibano, já que V. Ex^e traz, também, no sangue e na alma, o temperamento do sertanejo da Paraíba, vez que nasceu em Cajazeiras, a cidade que ensinou a Paraíba a ler. Sei de suas raízes cearenses, mas quis o destino, quis a força do destino que V. Ex^e tivesse nascido na terra que nos é comum, a Paraíba. Desde que cheguei a esta Casa, comecei, de pronto, a admirar V. Ex^e, principalmente na sua conduta aqui na Comissão de Constituição e Justiça. Admirava-lhe a cultura, a lógica jurídica, a independência nos pronunciamentos, nos pareceres. E quero, neste instante em que o Senado e a Comissão de Constituição e Justiça, principalmente, despedem-se de V. Ex^e, trazer a minha mensagem também de paraibano, para que V. Ex^e que foi tão bom elaborador de leis no Senado, o seja, e talvez o será melhor, como aplicador das leis. Sei da satisfação que V. Ex^e vai experimentar em aplicar as leis que V. Ex^e mesmo ajudou a elaborar nesta Casa do Congresso. As minhas saudações mais fraternas de conterrâneo e de admirador.

O Sr. Presidente (Daniel Krieger) — "Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho."

Senador Itálvio Coelho — "Desejo, apenas, solidarizar-me com as palavras do Senador Lenoir Vargas em homenagem ao nosso ilustre colega e brilhante jurista e jurisconsulto, Senador Wilson Gonçalves."

A seguir, o Sr. Senador Helvídio Nunes pede a palavra: "Sr. Presidente, tenho razões particulares para não falar neste instante. Mas os colegas estão invocando o fato de ser o mais antigo componente da Comissão de Constituição e Justiça aqui presente. De maneira que vou tentar vencer os escrúpulos iniciais e, em poucas palavras, dizer que acompanho, de longa data, a vida pública do Senador Wilson Gonçalves. Político dos mais cminentes, sobretudo na região caririense. Deputado Estadual em várias legislaturas, Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará, Vice-Governador do Estado, Professor universitário, Senador Wilson Gonçalves já teve o julgamento desta Casa que aprovou, por unanimidade, a indicação de seu nome. Não vou fazer elogios à sua cultura jurídica mas, da sua vida, destaco, sobretudo, os princípios morais a que o Senador Wilson Gonçalves sempre se agarrou e os quais sempre nortearam a sua vida particular e pública. Vai o Senador Wilson Gonçalves, agora, para o Tribunal Federal de Recursos e todos nós temos a certeza antecipada de que, naquele colegiado, ele exercerá, com a mesma serenidade, com o mesmo saber, as novas funções, os novos encargos que lhe foram cometidos. Sai Wilson Gonçalves do nosso convívio no Senado, mas todos nós temos a certeza de que no Tribunal Federal de Recursos ele terá sempre presente aquilo que aqui ouviu e terá mais do que presente as belíssimas lições proferidas, ao longo dos anos, no Plenário da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal."

O Sr. Presidente (Daniel Krieger) — "Não havendo mais oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves."

Senador Wilson Gonçalves — "Sr. Presidente, meus caros companheiros da Comissão de Constituição e Justiça, sem dúvida é esse o mais difícil projeto sobre o qual vou ter que me pronunciar nesta Comissão. Ele envolve uma grandeza d'alma e amizade de meus companheiros com uma profundidade que me deixa realmente emocionado: não só pelas palavras que acabamos de ouvir, mas por uma convivência de muitos anos em que, mesmo no mutismo de nossas aproximações, sentímos uma reciprocidade de apreço e de amizade comuns. Esta reunião serve para emoldurar a estima e o apreço que sempre nos devotamos nesta Comissão. Eu a levo comigo, realmente, como um dos galhardões de minha vida pública, principalmente porque foi nesta Comissão que mantivemos os mais acessos debates sobre teses, as mais variadas, e sempre procuramos, dentro de nossas limitações, manter o diálogo e o debate em termos elevados, jamais com a intenção de atingir o companheiro. No entanto, lembro-me que, em algumas vezes em que o debate atingiu a um

clima de maior exaltação, no empenho de defender a tese pela qual me inclinava, posso eu ter sido áspero ou indelicado com algum de meus colegas, e é isto que, neste momento tão solene para mim, cria a oportunidade de apresentar as minhas desculpas a todos aqueles a quem, porventura, posso ter, embora involuntariamente, ferido com o ardor que o debate muitas vezes nos impõe. Sei que vou ter uma mudança radical, profunda; são 40 anos de vida política e 32 anos de mandato eletivo contínuo. Nas minhas conversas ao pé do ouvido com os colegas, sempre dizia, a tom de jocosidade, que estava num período de desaquecimento político e de reciclagem profissional, para usar a linguagem tão do uso dos nossos tempos e tão diferentes da nossa mocidade. Realmente, sinto a profundidade da mudança e espero, apesar disso, despir-me de qualquer eiva política partidária para cumprir, acima de tudo, a missão que me vai ser imposta que é, incontestavelmente, das mais graves. Recebo as palavras de meus eminentes colegas Leite Chaves, Lenoir Vargas, Italívio Coelho, meu conterrâneo Cunha Lima e do meu contrapartente Helvídio Nunes, como um estímulo."

O Sr. Senador Paulo Brossard pede a palavra para um aparte. "Permita o Senador, mas o Senador Leite Chaves falou em nome de outros companheiros também."

Senador Wilson Gonçalves; "Compreendi neste sentido e inclusive ia fazer referência ao aparte de V. Ex^{as}. Quando fiz a citação não tive absolutamente a intenção de que a homenagem partisse exclusivamente deles; sinto que aqui somos todos uma comunidade e que essa comunidade, para honra minha, está toda num sentimento só: para exaltar qualidades das quais eu mesmo desconfio, mas para demonstrar uma generosidade de sentimentos com que eles desejam que eu saia daqui fortalecido com essa prova de apreço e estima. E, agora, Sr. Presidente, tenho apenas que agradecer a V. Ex^{as}, em primeiro lugar, e a todos os meus eminentes Pares pela cordialidade, distinção e apreço que sempre me dispensaram nesta Comissão, afirmando de que jamais esqueceréi não só essa instituição do Senado Federal, mas também o apreço e a amizade que recebi de todos os meus companheiros. Muito obrigado."

O Sr. Presidente — "Antes de suspender a reunião, quero agradecer aos Srs. Senadores Paulo Brossard e Dirceu Cardoso que iam para outra Comissão e, quanto tive ocasião de notificá-los que a Comissão de Constituição e Justiça pretendia prestar uma homenagem ao Senador Wilson Gonçalves, eles adiaram a outra Comissão para comparecerem e participarem destas homenagens."

Reaberta a reunião, são apreciadas as seguintes matérias: 1) Mensagem nº 248/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do General-do-Exército Dílermando Gomes Monteiro para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-do-Exército Augusto Fragoso. Relator: Senador Italívio Coelho. Na forma regimental, a reunião torna-se secreta. Reaberta, com a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves relata o Projeto de Resolução nº 50/78 — Extingue o Quadro de Pessoal CLT, aprovado por Ato da Comissão Diretora nº 8, de 1978, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado, proferindo o Sr. Senador Helvídio Nunes voto oral a favor do Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

36^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Às dez horas do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Accioly Filho, Otto Lehmann, Cunha Lima, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Gustavo Capanema, Vilela Magalhães, Lenoir Vargas,

Italívio Coelho, Paulo Brossard e Osires Teixeira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensa a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta:

1) Mensagem nº 265/78, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Dr. Luiz Rafael Mayer, para Ministro do Supremo Tribunal Federal. O Relator da matéria é o Sr. Senador Italívio Coelho. Em obediência ao Regimento Interno, o Sr. Presidente declara a reunião secreta. Reaberta a reunião, prossegue-se na apreciação das matérias: 2) Projeto de Lei do Senado nº 333/78 — Altera disposições da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974. Relator Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Italívio Coelho e Accioly Filho. Em votação, é o parecer rejeitado contra os votos dos Srs. Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro, Gustavo Capanema e Paulo Brossard. Vencido o Relator é designado para relatar o vencido o Sr. Senador Osires Teixeira. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 125/78 — Dispõe sobre requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Accioly Filho que apresenta duas emendas, Nelson Carneiro, Osires Teixeira e Leite Chaves. Em votação, são as emendas rejeitadas contra os votos dos Srs. Senadores Accioly Filho, Nelson Carneiro, Cunha Lima e Vilela Magalhães. Aprovado o parecer votando vencido o Senador Accioly Filho e vencidos em parte os Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima. 4) Projeto de Lei da Câmara nº 128/78: Dispõe sobre a regulamentação da profissão de radialista. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico nos termos do substitutivo que oferece. Em discussão, falam os Srs. Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro e Accioly Filho. Em votação, é aprovado o parecer declarando-se vencido o Senador Accioly Filho e vencidos em parte os Senadores Nelson Carneiro, Cunha Lima e Leite Chaves. 5) Projeto de Lei da Câmara nº 120/78 — Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Relator: Senador Helvídio Nunes. Com a palavra, o Sr. Senador Paulo Brossard solicita que a apreciação da matéria, devido à sua complexidade, seja adiada para a próxima reunião, ficando deliberado que será estudada em reunião a se realizar no dia 24 do corrente, às nove horas. 6) Projeto Lei do Senado nº 18/77 — Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Concedida vista ao Senador Leite Chaves. 7) Projeto Lei do Senado nº 258/78-DF — Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Projeto Lei do Senado nº 201/78 — Dispõe sobre desligamento e filiação partidária de candidato a cargo eletivo. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

18^a REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1978

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Rui Barbosa", sob a Presidência, na forma regimental, do Sr. Senador Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Augusto Franco, Luiz Cavalcante, Orestes Quêrcia, Franco Montoro, Milton Cabral, Arnon de Mello e Roberto Saturnino.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guiomard, Murilo Paraiso, Vasconcelos Torres, Otair Becker e Marcos Freire.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São relatadas as seguintes matérias constantes da pauta:

Pelo Senador Augusto Franco:

Mensagem nº 235, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 236, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 240, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) a elevar em Cr\$ 102.395.402,24 (cento e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna; e, Mensagem nº 251, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ivinhema (MT) a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Milton Cabral:

Mensagem nº 237, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) a elevar em Cr\$ 15.291.392,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 241, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 25.869.798,40 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 242, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PR) a elevar em Cr\$ 111.616.000,00 (cento e onze milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 244, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Toledo (PR) a elevar em Cr\$ 17.887.022,08 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e dois cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna; e, Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977, que “altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964”. Pareceres: favoráveis às Mensagens, nos termos dos Projetos de Resolução que oferece e, parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 86/77. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Mensagem nº 238, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Minis-

tro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Montenegro (RS) a elevar em Cr\$ 459.739.607,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 239, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pelotas (RS) a elevar em Cr\$ 256.251.911,76 (duzentos e cinqüenta e seis milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, novecentos e onze cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 245, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 6.608.800,00 (seis milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; e, Mensagem nº 252, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Maria (RS) a elevar em Cr\$ 343.557.000,00 (trezentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução, autorizando as operações de crédito. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Orestes Quêrcia:

Mensagem nº 243, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 589.259.092,48 (quinhentos e oitenta e nove milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, noventa e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna; e, Mensagem nº 249, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cravinhos (SP) a elevar em Cr\$ 15.162.430,87 (quinze milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e oitenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução. Conclusão da Comissão: aprova os pareceres do Relator.

Pelo Senador Franco Montoro:

Mensagem nº 250, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 307.111.424,00 (trezentos e sete milhões, cento e onze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; Mensagem nº 253, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sorocaba (SP) a elevar em Cr\$ 279.040.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna; e, Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1977, que “veda a exibição de cartaz cinematográfico que não seja criado, produzido e impresso por brasileiro ou empresa brasileira”. Pareceres: favoráveis às Mensagens, nos termos dos Projetos de Resolução que oferece e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 73/77. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Funcgraf
REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

PLANO DE APLICAÇÃO

4.1.2.0 - Regime de Programação Especial Cr\$ 6.000.000,00

DETALHAMENTO:

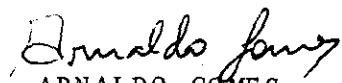
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

3.1.3.2 - Serviços de Terceiros Cr\$ 3.000.000,00

T O T A L Cr\$ 6.000.000,00

Aplicação do excedente da receita do Funcgraf até a presente data (Art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, art. 172, § 2º, do Decreto - Lei nº 200/67 e art. 73 da Lei nº 4320/64).

Brasília, 23 de Novembro de 1978


ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

AUTORIZO:


Senador PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
Jairzinho Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Eveládio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Dirutor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Terreiro

Telefones: 23-6244 e 23-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Terreiro

Telefone: 23-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares

ARENA

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Vilela de Magalhães

1. Adalberto Sena
2. Eveládio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

ARENA

1. Heitor Dias
2. Jairzinho Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Eveládio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

Suplentes

1. Vilela de Magalhães
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. José Sarney

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Queríca

1. Franco Montoro
2. Lazar Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

ARENA

Suplentes

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa
3. Adalberto Sena

MDB

1. Evandro Correia
2. Nelson Carnéiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

ARENA

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérnia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calman
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

ARENA

1. Társio Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calman
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

1. Franco Montoro
2. Benjamim Farah

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Társio Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rotha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Otair Becker

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Correia

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quérzia

Titulares ARENA **Suplentes**

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Jessé Freire | 1. Braga Junior |
| 2. Ruy Santos | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas | 3. Osires Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Cattete Pinheiro |
| 5. Lourival Baptista | |
| 6. Accioly Filho | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quérzia | 2. Cunha Lima |
| 3. Nelson Carneiro | |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares ARENA **Suplentes**

- | | |
|------------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral | 1. José Guiomard |
| 2. Vilela de Magalhães | 2. Muriel Paraíso |
| 3. Arnon de Mello | 3. Virgílio Távora |
| 4. Luiz Cavalcante | |
| 5. Jarbas Passarinho | |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares ARENA **Suplentes**

- | | |
|-------------------|----------------------|
| 1. Helvídio Nunes | 1. Virgílio Távora |
| 2. Otto Lehmann | 2. Arnon de Mello |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena | |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares ARENA **Suplentes**

- | | |
|--------------------|--------------------------|
| 1. Magalhães Pinto | 1. Accioly Filho |
| 2. Alexandre Costa | 2. Fausto Castelo-Branco |
| 3. Virgílio Távora | 3. Helvídio Nunes |
| 4. Jessé Freire | 4. Heitor Dias |
| 5. Arnon de Mello | 5. Jarbas Passarinho |
| 6. Saldanha Derzi | 6. Luiz Cavalcante |
| 7. José Sarney | |
| 8. João Calmon | |
| 9. Augusto Franco | |
| 10. Otto Lehmann | |

MDB

- | | |
|--------------------|----------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Gilvan Rocha | 2. Hugo Ramos |
| 3. Itamar Franco | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Leite Chaves | |
| 5. Nelson Carneiro | |

Assistente: Cândido Hipperti — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares ARENA **Suplentes**

- | | |
|--------------------------|--------------------|
| 1. Altevir Leal | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Ruy Santos | 2. Itálvio Coelho |
| 3. Cattete Pinheiro | 3. Osires Teixeira |
| 4. Fausto Castelo-Branco | |
| 5. Lourival Baptista | |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Benjamim Farah |
| 2. Gilvan Rocha | 2. Cunha Lima |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

ARENA

Suplentes

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Acalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Terreiro

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Clíde Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.H.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00